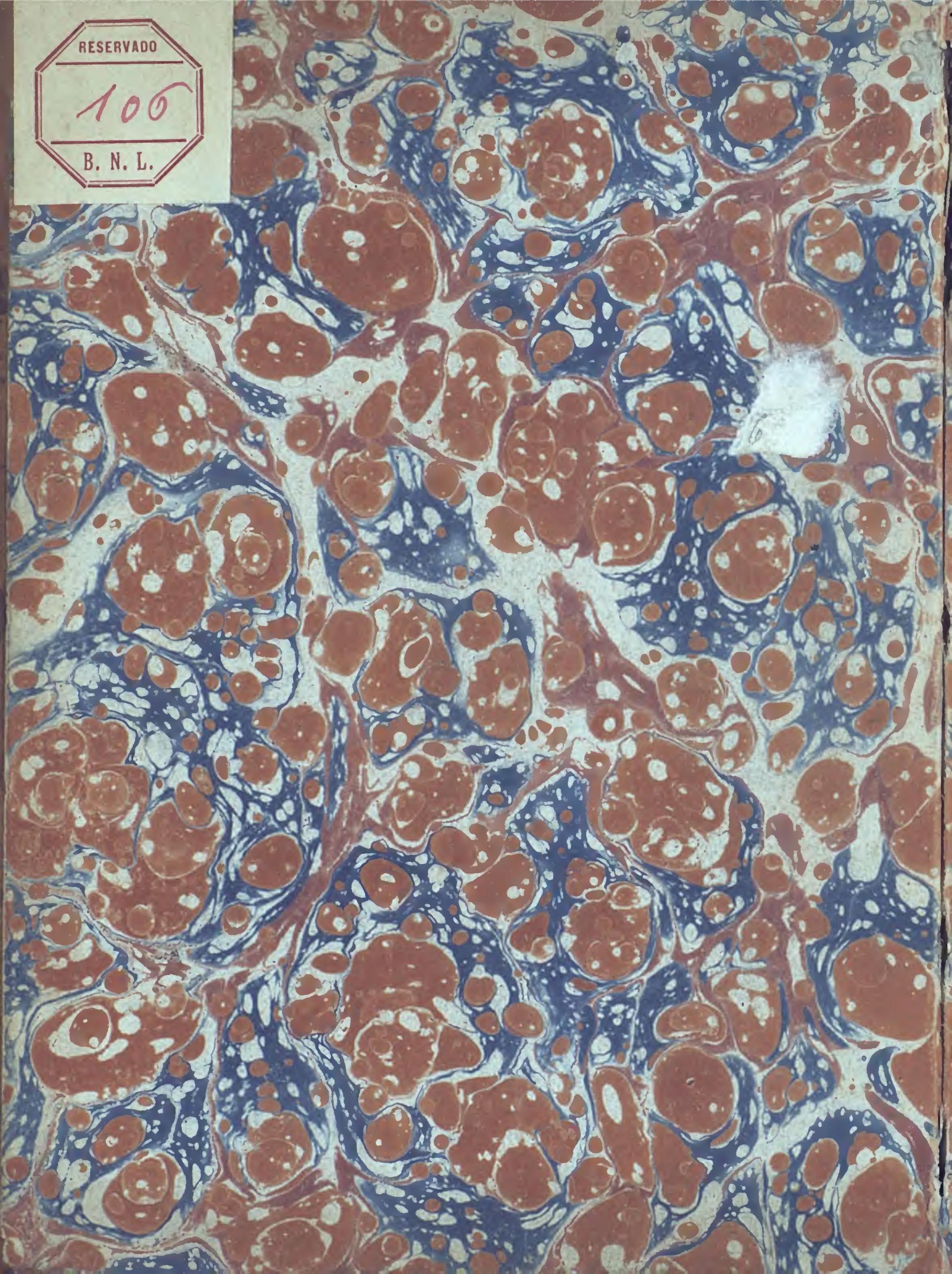
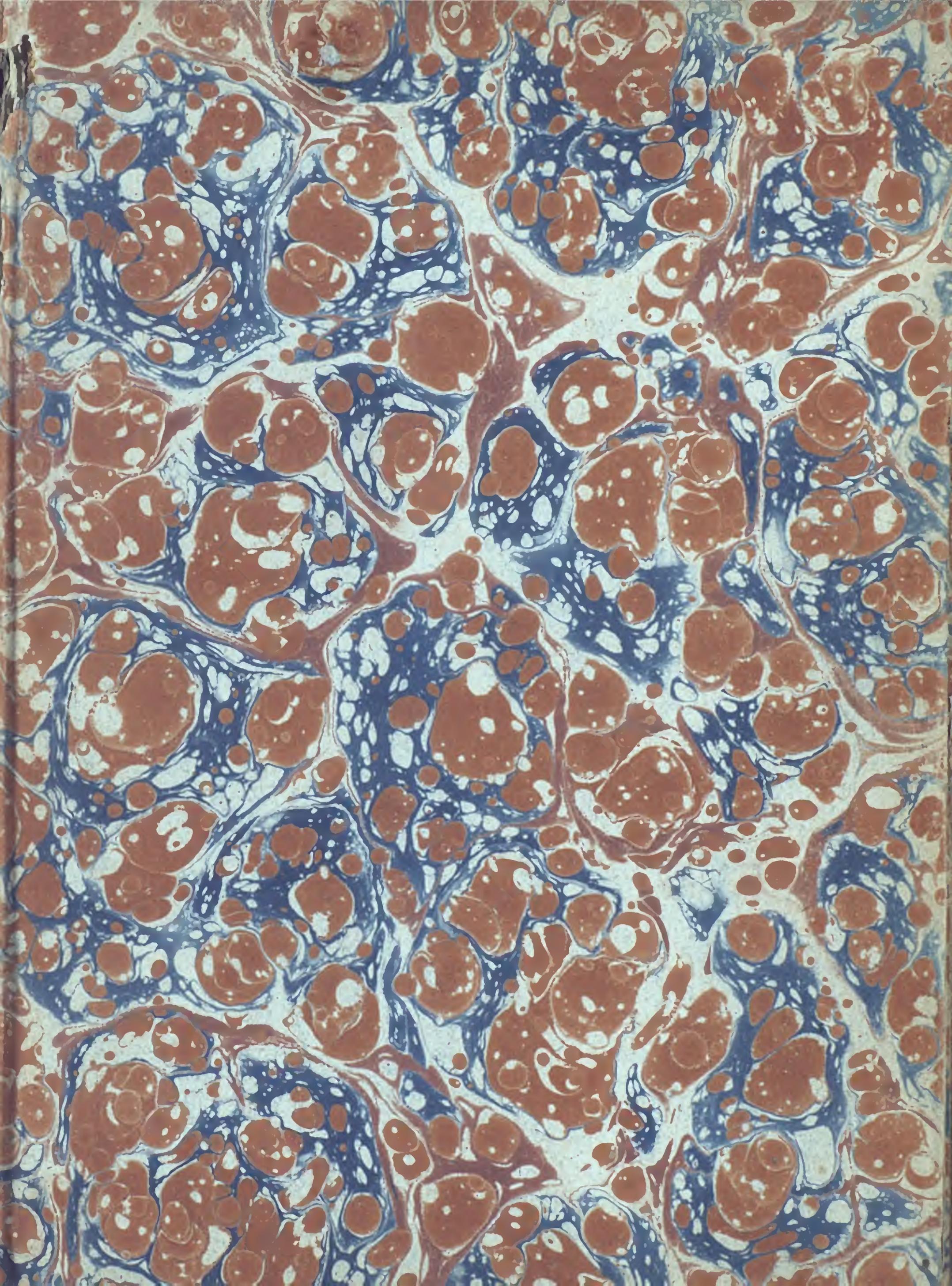




RESERVADO
100
B. N. L.





RES.

106

(Coll. de 2 peis)

1.^a — Conselho e voto

2.^{oc} — Desengano ao Parecer
engano.

MICROFILMADO

23 / 5 / 85

Paul Lowrey

MICROFILMADO

23 / 5 / 85

Pui Lourenço

106
CONSELHO
E VOTO

DA SENHORA DONA FELIPPA
filha do Infante Dom Pedro, sobre as
terçarias, & guerras de
Castella.

COM HVMA BREVE NOTICIA
desta Princeza.

DIRIGIDO A ELREY DOM
IOAÕ IV. Nosso Senhor.

ESCRITTA POR O DOCTOR
Fr. Francisco Brandão Monge de Alcobaça,
Qualificador do S. Officio, & Exa-
minador da mesa da Consci-
encia, & Ordens.



Placuit consiliū eius Regi, & Principibus. *Esth. cap. i.*

EM LISBOA.

Na Officina de Lourenço de Anveres. Anno
M. DC. XXXIII.

CONSILHO

E VOTO

DA SENHORA DONA FELIPPA

esposa do Senhor Dom Pedro, sobras

rescatis, & guetas de

Castella.

COM HUMMA BREVE NOTICIA

desta Princesa.

DIRIGIDO A EL REY DON

JOAO IV. Nosso Senhor

ALCANTARA POR O DOCTOR

Francisco de Moraes Almeida

Qualificador do 2. Officio de Exe-

cutor da Mesa da Consi-

lho de Ouidor

do Conselho da Real e Princesa de Portugal

EM LISBOA

de Impressão de Antonio de

1681

LICENÇAS DA ORDEM.

POr mandado de V. Reverendissima vi este conselho da Senhora Dona Felippa exornado pelo Doctor Fr. Francisco Brandão, que e sobre elogiar a pessoa desta Princeza com o decoro que ella merece, nos assegura dos receos que se podiaõ ter das armas delRey Dom Felippe de Castella, pois ate a Senhora Dona Felippa sendo mulher, não receava as da quella Coroa. V. Reverendissima lhe pode dar licença. Em Alcobaça 15. de Outubro 1643.

O Doctor Fr. Luis de Sousa.

FRei Domingos Cabral Dom Abbade do Real Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, do Conselho delRey Nosso Senhor, & seu Esmoler mór, Geral, & reformador da nossa Congregação nos Reynos de Portugal, & Algarve. Vista a informação do Doctor Fr. Luis de Sousa nosso secretario, damos licença ao Doctor Fr. Francisco Brandão para imprimir o papel sobredito. Fr. Manoel de Moraes Secretario de sua Reverendissima a fez por seu mandado no mosteiro de Alcobaça. 16. de Outubro de 1643.

*Fr. Domingos Cabral,
Abbade Geral, & Esmoler mór.*

LICENC,AS DO SANCTO OFFICIO.

VI este papel do muito Reverendo Padre Mestre, & Doctor Fr. Francisco Brandão qualificador do Sancto Officio, & Examinador da meza da consciencia, & ordês. E bem parece o lustre deste pequeno assumpto parto do grandiozo talento de seu Autor, pois como a linha de Apelles està mostrãdo a soberania do artifice que alançou. Não tem cousa contra nossa Sancta Fé, ou bons costumes, pello que se pode imprimir. Lisboa em S. Francisco da Cidade 8. de Agosto de 1643.

Fr. Antonio das Chagas.

ESte papel do muito Reverendo Padre Doctor Fr. Francisco Brandão, não tem cousa algũa cõtra a Fee, ou bons costumes, & nelle se vê muita erudição, & noticia grande das historias de Portugal, & como tal he digno de se imprimir. S. Domingos de Lisboa 17. de Agosto de 1643.

Mestre Fr. Ignacio Calvão.

VIstas as informações podese imprimir o papel incluso Autor o Padre Doctor Fr. Francisco Brandão qualificador do Sancto Officio, & depois de impresso tornará a o Conselho para se confe-

conferir com o Original, & se da licença para cor-
rer, & sem ella não correrá. Lisboa 18. de Agosto
643.

Fr. João de Vasconcellos.

Pedro da Silva.

Francisco Cardoso de Torneo.

Sebastião Cesar.

LICENÇA DO ORDINARIO.

Pode se imprimir. Lisboa 25. de Agosto de
643. *O Bispo de Targa.*

LICENÇAS DO PAÇO.

LI este discurso da Senhora Dona Felippa, por
elle vejo que aguerre de Castella não custuma-
va assombrar as mulheres, quanto mais os varoens
da quelle tempo. Pode importar esta doutrina ao
estado presente, ou para confusão, ou para exem-
plo. Não he menos de estimar o que acrescenta o
Reverendo Padre Doctor Fr. Francisco Brandão,
o qual em zelar as couzas deste Reyno herdou
com a capa o espirito de seu grande Patriarcha São
Bernardo, & assi não acho cousa contra o serviço de
Vossa Magestade. Lisboa, & Agosto 26. de 1643.

Jacinto Freire de Andrada.

Que se possa imprimir este descurso que fez o Padre Fr. Francisco Brandão, vistas as licenças do Sancto Officio, & Ordinario que apresenta, & depois de impresso tornarà a mesa para se taxar, & sem isso não correrá. Lisboa 30. de Agosto de 643.

Pinheiro. João Pinheiro.

Coelho.

Està conforme com seu Original. S. Domingos de Lisboa. 9. de Novembro de 643.

M. Fr. Ignacio Galvão.

Visto estar conforme com o Original pode correr este papel. Lisboa 9. de Novembro de 1643.

Pedro da Silva. Francisco Cardoso de Torneo.

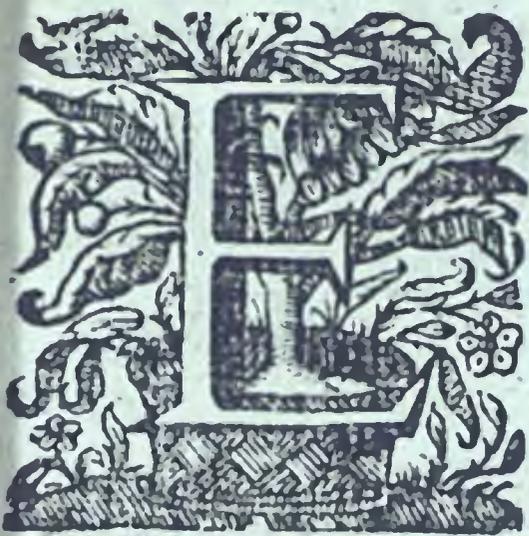
Taxão este quaderno em dous Vintens em papel. Lisboa 12. de Novembro de 641.

Meneses. Coelho.

ERRATAS.

Pag. 3. a onde diz 1480. diga 1479. Pag. 16. quatro bastões, acrecente, ou barras. Pag. 18. ainda no tempo da, diga, depois da. Pag. 22. vnico dos irmãos, diga, hũ dos irmãos.

SENHOR



ESTE conselho da Senhora Dona Felippa (antes de V. Magestade partir para Evora) communiquei a Dom Gastão Coutinho General que foi de V. Magestade na Provincia de Entre Douro, e Minho, e Governador agora de Olivença, achandosse presente Mathias de Albuquerque Governador hoje do Exerito de V. Magestade com a felicidade de successos que vemos. Ambos elles fizeraõ tanta estimação do papel, que o julgarão merecedor de ser apresentado a V. Magestade. Confiado na approvação de taes pessoas, e mais em particular nos grandes respeitos que se devem à Senhora Dona Felippa autora delle, o offereço a V. Magestade, a quem o Ceo conserve para augmentos desta Monarchia. Lisboa no Convento de Nossa Senhora do Desterro. 20. de Outubro de 1643.

O Doctor Fr. Francisco Brandão.

CONSELHO, E VOTO DA SENHORA DONA FELIPPA filha do Infante Dom Pedro, sobre as terçarias, & guerras de Castella.



Raynha Dona Ioanna, affas conhecida em Portugal, & Castella pello titulo de Excellête Senhora, foi causa das guerras, & perturbaçoês que estes Reinos padecerão nos vltimos annos do nosso Afonso quinto, & principios de Fernando o Catholico. Resolveose a cõtenda a dous de Março de 1476. entre Touro, & Camora, ficando Portugal com a gloria do vencimento, & Castella com o vtil da herança.

Alguns autores pretendem contentar as partes attribuindo a cada qual a presunção da victoria, conforme à opinião que de si praticarão os exercitos de Afranio, & Cesar junto a Lerida. Agalhardia porem do Principe Dom Ioão posto em esquadraõ depois do conflicto por espaço de tres horas, & afriesa do inimigo desordenado que avia deseparado o campo, nam ouzando tentar segundo tranze, testificação ser nosso o vencimento. Os effeitos tam deffemelhantes, nam deixaõ igoa-lar ospretensores para a victoria, quando por de

monstraçoens parecidas a estas deũ Dionysio Halicarnaseo a palma , de vencedor ao primeiro Tarquino contra os Latinos. Por vencedor se reputou sempre o nosso Principe, & elRey Dom Fernando com generosa confiança o confessava, approvando o que nesta parte escrevia hum Choronista. Não he deste lugar dilatar a materia reservada com grandes monumentos para a octava parte da Monarchia Lusitana. Saibasse entre tanto, que se celebrava aquella victoria comprocissão solemne nesta Cidade de Lisboa ate o tempo do casamento do Principe Dom Afonso com a Infante Dona Isabel, o qual fez esquecer as defavenças passadas entre os Reys ambos. Consta assi por esta carta delRey Dom Ioão o segundo escrita à Camara da mesma Cidade, & conservada no cartorio della.

Vereadores, Procurador, & Procuradores dos Mestéres.
 Nós elRey vos inviamos muito saudar. Como quer que até o anno passado se fizesse procissão ordenada pela victoria que nosso Senhor nos deu na batalla que ouvemos acerca da Cidade de Touro. Consiando nós agora no grande amor, & affeição, paz & assocego que ha entre nos & elRey, & Raynha de Castella de Leão, de Aragão, &c. Nossos muito amados, & presados irmaons. E isso mesmo como o casamento do Principe meu sobre todos muito amado, & presado filho, com a Princesa sua filha, minha muito amada, & presada filha, foé o meo, porque todas as cousas passadas ouverom fim, & de uma, & outra parte fossen esquecidas, & o amor entre

nos todos crecesse: avemos por serviço de Deos, & nosso, que a ditta procissão se não faça mais. Porem volo notificamos assim, & uos encomendamos, & mandamos que daqui em diante vós nom empaches dea mais nom faserdes, nem mandardes fazer. E de assi comprirdes volo agradeceremos. Em Evora primeiro de Março de 1491.

Concluiu se o casamento do Principe Dom Afonso no anno 1488. sendo proposto nas pazes celebradas no anno 1480. para cumprimento das quais se destinarão por refens os mefinos Principes Dom Afonso, & Dona Isabel, entregues ambos na Villa de Moura à Infante Dona Brittes Duquesa de Viseu. Tinha esta Infante sido autora das pazes com a Raynha Catholica sua sobrinha, & assi foi escolhida para depositaria de taes penhores; às maiores contendadas entre Portugal, & Castella, deu principio em tempo delRey Dom Ioão o primeiro a Raynha Dona Brittes, & agora em tempo delRey Dom Ioão o segundo, outra Dona Brittes socegou porfi as igualmente travadas. Duraraõ as terçarias em que se depositarão aquelles Principes de Janeiro de 1481. ate o principio de 1483. neste entremeo se procedeo com igual destreza, & arteficio por parte dos Reys ambos, mas o empenho dos filhos desempenhou a palavra dos paes, & fez tomar conclusãõ no praticado. He necessario ir summariando o procedido, para intelligencia do discurso da Senhora Dona Felippa que apresentamos.

Levantarãose por fim as terçarias ratificado tudo o praticado, & para maior segurança conformação em ambos os Reynos dar estado de religiosa à Excellente Senhora pretensora dos Reynos de Castella, quando não casasse com o Principe Dom Ioaõ herdeiro delles, & com effeito lhe cortarão os cabellos em Santa Clara de Santarem, & lhe fizeram depois profissão no convento de Santa Clara de Coimbra. Que foi maior gentileza del Rey Dom Ioaõ expor a riscos a vida por sustentar a Coroa a esta prima, publicarão todos os desapaxoados; mas admittir que entrasse por condição de pazes irrevogavel, forçarlhe a vontade para ser religiosa, estranharão de huma, & outra parte os escrupulosos, vendoo tam repugnado dos Cannones sagrados. Depois do Tridentino não faltou Theologo que isente as pessoas Reaes das pennas taxadas aos taes violentadores, & coadjutores destas coacções, ou persuasoens violentas. Na quella occasião de que fallamos, os receos de maior danno de estado franquearião à quelles Reys primores à cavalaria, & seguros à consciencia.

*Sanchez
in Decalog.
lib. 4. cap. 4.*

Nam asseguraram elles seu partido por esta via. Presunção he de boas advertencias, que em castigo da quelle corte de cabellos sentiraõ os golpes das breves mortes dos Principes herdeiros, com que hum perdeu a successão totalmente, & outro a varonia de Principes Hespanhoes em sua coroa. Ao menos considerando poucos
 annos

5
annos depois a Christianissima Raynha de Inglaterra Dona Catharina as infelicidades de seu casamento com Henrique octavo, attribuiu tudo a castigo da prevenção com que seu sogro Hérique setimo desviou a herança a Eduardo filho do Duque de Clarence para assegurar em seus filhos. Se as attribuiria tambem a esta negoceação do pay, não erraria. Alcançou a Raynha Catharina nas experiencias largas de desprezada, quanto encontradas são à boa conservação dos estados, violentas expulsoões dos pretendores delles.

*Saderus
lib. I. de
schismate
fol. 118*

Duplicouse o exemplo em Portugal, a onde a Infante Dona Isabel hum dos refens que dissemos, nem do segundo matrimonio com elRey Dom Manoel deixou a seus pays herdeiros, dandolhe a vista de olhos o que choraraõ. Continuou este Rey a successão do segundo casamento com a Raynha Dona Maria cunhada sua, & promettida parece desde seu nascimento para dar Principes a Portugal, por ser padrinho seu de pia o Barão Dom João da Silveira Embaixador entaõ na Corte de Castella, agenceando a execuçaõ das pazes sobredittas, de que ja tinha sido o praticante. Da Raynha Dona Maria teve elRey Dom Manoel por filhos o Infante Dom Duarte, & a Emperatrix Dona Isabel, may ella del Rey Dom Felippe segundo, & elle pay da Senhora Dona Catharina Duqueza de Bragança. Desviou Felippe com as violencias tam sabidas, que continuaram

seu filho, & neto a justa pretensão da casa de Bragança fundada no direito da Senhora Dona Catharina; O apossar Deos no tempo presente a elRey nosso Senhor Dom João IV. foi sem falta querer mostrar a divina justiça, que não se lograõ violencias contra a verdadeira, & legitima linha dos succesores.

*Vitrian
nas notas
a Felippe
de Comi
nes cap.
140.*

*Vitrian
citatus
cap. 84.
lit. C.*

*Cap. Ne
que 2. p.
14. q. 5.*

*Vitrian
citatus
cap. 144.
fol. 191.
lit. I.*

Dom João Vitrian, julgando por de pouca substancia observaçoens outras, só achou digna de mysterio o apesarse Castella de Portugal no anno de 1580. aonde se cumprirão os 100. das pases sobre que fallamos: porem eu maior mysterio acho na defuniaõ que agora vemos, pela consideraçaõ que deixo escrita. Nem faz em favor de ser Felippe justo possuidor deste Reyno, a afabilidade, suavidade, & favores, com que Vitrian diz trattou elle, & senhoreou a Portugal: porque o direito Canonico decidio claramente, que não se livrava de intruso o tyranno por ser clemẽte. *Nec tyrannicæ factionis præversitas laudabilis erit, si regia clementia tyrannus subditos tractet.* A suavidade do governo de hum Reyno pode mui bem estar com o injusto titulo, com que elle foy occupado. Antes he maxima do tyranno estadista para se cõservar no estado entreter os subditos cõ a suavidade de seu governo. Em Lourenço de Medices poz o mesmo Vitrian o exemplo.

— Agora modernamente quis traser tambem por exemplo de Principes, que louvavelmente governarão, a inda que injustos possuidores, a elRey Dom

João o primeiro de boa memoria, o Mestre Fr. An- No appê
dice do
tom. I.
dos anna
es de Cif
ter, lista
dos Mes
tres de A
vis.
 gelo Manrique Cathredatico de prima de Salaman-
 ca; confessou o bom governo, & procedimentos da
 quelle Rey, negandolhe o direito ao Reyno. *Per qua
docuit, non unquam etiam injuste possessa regna, laudabiliter
posse administrari.* Nós confessamos que pode aver-
 Principe intruso que bem governe: em Felippe se-
 gundo o admittimos. Imaginouò Manrique em João
 o primeiro, por lhe faltar a noticia de nossas histo-
 rias, & os fundamentos das Cortes de Coimbra, por
 que elle justamente foi aclamado. Perda foi o faltar
 lhe esta noticia, porque tivera el Rey Dom João pri-
 meiro nos escritos deste insigne autor, o testemunho
 de hum historiador que sò reconhece por primeiro
 em seus annaes a Baronio, & a approvaçãõ de hum
 Theologo em q̃ não ouve repugnancias para prima-
 rio. As razoes da intrusaõ de Filippe segundo, & da
 justissima posse del Rey Dom João o primeiro andão
 bem divulgadas neste tempo: lendoas se conforma-
 ra com noisco o Padre Manrique, advertindolhe en-
 tre tanto que se lembre del Rey Henrique segundo Zurita
lib. 10.
cap. 84.
 de Castella, ao qual deu o Reyno a eleição dos povos
 de que se valeo cõforme ao costume dos Godos. Sen-
 do elle bastardo, & o nosso Rey Dom Fernando pre-
 tendente legitimo, acharão justo os Castelhanos va-
 ler a eleição ao seu Henrique; como não admittirão a
 mesma justiça em el Rey Dom João sendo eleito
 em tempo, que eraõ illigitimos os outros preten-
 dentes.

Mas se

Cap. 139
tit. f.

Mas se a benevolencia, & fauores aos subditos são indícios de justo possuidor, bem se desmintio el Rey Dom Felippe IV. nas tyrannicas vexações que seus ministros obrarão neste Reyno, & elle permittia, dõ de resultou a restetuição devida à Casa de Bragança á qual sò faltou para apofarse na occasião em que se introduzio Felippe segundo, o que Vitrian diz faltou ao Conde de Virgel contra o infante Dom Fernando de Castella. *Por que no pudieron darse las manos su foerça, y su justicia.*

Mas tornando às nossas terçarias, no discurso do tempo que durarão, ocorrerão varios incidentes que quasi as tiverão desfeitas. Rezultava daqui expo remse de novo os Reynos a outra guerra. O inconveniente de estar o Principe Dom Afonso em sitio tam doentio, sendo unico herdeiro, pezava muito. Sobre conservalas pois, ou levantalas por este, & outros res peitos, se discorreo na quelle tempo variamente. Con sultarãose pessoas de maior juizo, & zelo. O voto da Senhora Dona Felippa he este que estampamos. De quem fosse consultada me não consta; persuadome que seria da mesma infante Dona Brittes sua prima. A juizo de grandes pessoas he papel este merecedor de julgarse, por ser materia mui respondente ao esta do presente do Reyno. A disposição, & repartição della, & as solidas rasoões comque a profegue, & con clue, he admiravel. A vtilidade que resultará com esta leitura não he menos para considerarse, por ser toda em demonstração do pouco que se deve temer a guerra

9
aguerra de Castella injusta , com hũa segurança
tam varonil fundada em bom discurso, que causa ef-
panto. Paraque seja mais estimado dos que o lerem,
darei hũa noticia da senhora Dona Felippa autora
delle, aqual irà lançada no fim do seu conselho. Ache-
io eu nos manuscritos de Fernão de Pinna Choro-
nista mór, & Guarda mór da Torre do Tombo, Em-
baxador del Rey Dom João segundo a Eduardo sex-
to Rey de Inglaterra, & reformador dos foraes des-
te Reyno por mandado del Rey Dom Manoel, so-
geito na minha opiniaõ de mais porte, que seu pay
o Choronista Ruy de Pinna; ambos elles concorre-
raõ em vida desta Princesa, & Fernão de Pinna vi-
veo muitos annos depois da morte della.

CONSELHO, E VOTO DA SE-
nhora Dona Felippa filha do Infante Dom
Pedro sobre as terçarias, & guerras
de Castella.

B Em sabe nosso Senhor que eu não tenho dezejo de gover-
nos, mas as cousas deste ^A Senhor me toçao, porque lhe
quero hum mui verdadeiro bem, quanto sei, & posso, ainda que
de muito mais seja digna sua virtude, & granueza.

Acerca da estada de seu filho, como eu pouco me dou a fei-
tos, nam sei quanto suas capitulaçoens o apertão, & o dezejo
que sua merce tem de o tirar da li. Com razão devia o

^A Enten-
de o Rey
Dom Jo-
ão o segú-
do.

B

querer

querer, porque as cousas aprendidas na mininice ficão depois
muy complantadas. Criado em subjecção, & tratto de molhe-
res como preso horrado, & curir missa, & comer em estrados,
nem ter quem de nobresas lhe falle, ou lca, he grande deffeito.
E o peor he nem ter que dar, nem quem lho insine. Se souber o
Credo in Deum nem sei como o crea: porque primeiro conuem
ser bom homem, para dahi subir a ser bom christão. Porcm es-
tas, & muitas mais cessem porque elle kuma vez nom falleça
do que tem promettido, & capitulado em seus trattos de pazes.
Porem, se salva sua verdade elle o pode fazer, nom digo que-
rello, mas dezejalo deve. E temer que com mostrança de ra-
som sem verdade, desfeitos estes casamentos de Castella, busca-
rão occasioens de guerra, ao que julga meu pequeno entender,
são timeres de coração fraco, que dos Reys em toda manei-
ra devem ser alongados. Nunca por nós venha a causa, as que
de laa sem direito veerem, com ajuda de nosso Senhor tam po-
deroso he Portugal em sua maneira de lhe resistir B defenden-
dosse, como todo o Reyno de França.

E tomo por conclusão que agente do mundo comque mais
devemos dezejar paz he a do Reyno de Castella, & destes me-
nos que de todos recear guerra, quando for sem culpa nossa.
Farei a tudo rasões, & pareceme se Deos quizer que abas-
tantes.

O porque sua paz devemos dezejar, he porque som christa-
ons, & delles bons, cujas vozes ante o Senhor por ventura con-
tra seus contrarios serão ouvidas. Som muito liados emparen-
tesco com nós: & as leis divinas, & humanas querem que ame-
mos os parentes. São mais visinhos que outros, poderosos, sages,
& muitos de que em fomes, & C guerras de Mouros temos

B Naquel
ictépo e Ra-
va Castel-
la no ma-
ior auge
com a rui-
ão da Co-
roa de A-
ragão, &
ainda affi-
para guer-
ra defensiva
tinha Por-
tugal for-
ças exce-
dentes, hoje
pode fazer
a offensiva
francamé-
te, sem se
contentar
da reposta
dos Vnga-
ros aos Po-
lacos refe-
rida por
Aneris Sil-
vio lib. 1.
Epist. 63. Si
aliena lava
dere nõ pos-
sumus. At tu
er. nostraca

por vezes como de bons amigos recebidas ajudas. Nossos tratos, & mercadorias livrãose com elles a seu proveito, & nosso em boa maneira, & acrecentamento da republica. E assi pello merecido, como pella esperança do vindouro sua amizade he a nós proveitosa, & mui honesta, mais que outra.

Mas se acaso for, que Deos defenda, que elles contra verdade, & justiça busquem contra nós guerra, menos a temo que outra alguma, como dizem, cæteris paribus. As causas são principalmente nosso mui justo titulo de pouco menos de D trescentos annos a esta parte que Portugal he Reyno. Temos a justa posse, & senhorio ganhado com ajuda de Deos aos Mouros por sangue de nossos antecessores, confirmado pello santo Padre, E que de outrem nom confessamos senhorio. Aqual cousa assi foe dura de sofrer aos Castelhanos, que tomarom contra nós odio, & enveja perpetua, em tal maneira que se lhes tornou como em natural paixão: & todas as discordias que com nosco tem hão nascimento da queste vicio misturado com ingratição. E direi de que modo.

Estava toda a maior parte desta terra em poder dos Mouros, sem ter quem lhe contradisesse, Veo o que foi nosso primeiro Rey netto del Rey de Castella com mui pouca gente, & senhorio que tinha de sua herança, & por virtude de Deos lançouos fora, com mão forte, & coração constante. Arequerimento dos pouos que virão suas virtudes, & grandes esforços, chamouosse Rey, & por autoridade do Papa foe em regno confirmado. Disto que os Castelhanos nom ouverom, nom trabalharam, quizerom aver o senhorio, & nom foe possivel; però com rassoens, & força o procuraram per muitas vezes donde se lhe gerou esta enveja, & odio perseverado sem alguma justa causa. An

mode vale-
mus; idque
bonis viris
sat est.

Antes de
vnido Arç
gão fez
Portugal
muitas ve
zes guerra
offensiva &
Castella &
nelle tetu-
po de Fer-
nando Ca-
tholico,
naõ recez
mos a offe-
siva varias
vezes, ain-
da que ja
unido.

C Poucas
vezes me
lêbra que
nos ajuda-
sem nager-
ra os Cas-
telhanos,
nos a elles
muitas.

Em outro
lugar fa-
rei dellas
memoria.

D 343. an-
nos avia q
el Rey Dõ
Afólo Hê
riques fo-
ra levanta-
do por Rey
E Concide
resse para
a indepen-
dencia de
Portugal,
& sua lobe-
rania, veja
se o que na
3. parte da

Monar-
chia fica
escritto.
He bom
fundamen-
to o da de
posição do
nosso Rey
D. Sancho
feita pello
Sumo Pon-
tifice de q̄
se prova
nam ser
Portugal
subordina-
do a outro
Reyno, co-
mo resol-
ve a Glosa
no cap. gen-
di, verbo,
Regis. Por
q̄ a depoi-
ção do Rey
remisso cõ
pete ao
Principe a
que o tal
Reyno he
subordi-
nado, &
quando o
Reyno he
soberano,
ao Papa co-
mo a Pas-
tor toca.
Per ecclē-
siam, cum
superiorem
non habet.
Diz aqui
la glosa.
Os mes-
mos Caste-
lhans o
confessa-
rão então
põs viu-
do can ex

tes receberom grandes boas obras dos nossos Reys, assi como del Rey Dom Dinys, que com os Reys de Aragão os poz em paz, dan dolhes, & emprestandolhes a hum, & a outro muito dinheiro, & aos seus fazendo liberaes graças. Depois el Rey Dom Afonso seu filho que foe ao Salado poer sua vida, & fazenda, & gente em condiçom, però que primeiro por servir a Deos, depois porque aproveitasse a Castella, & defendesse aos Mouros a entrada que a muito mal se aparelhava. Outro si isso mesmo outras muitas ajudas, & graças que me hora nom occorrem receberom de nós. Lembrame as acerca presentes do tempo do Infante meu senhor, que em nome del Rey quando regia enviou lá: enviou seu filho com gente a defender el Rey Dom Ioão de seus contrarios, & por vvezes outras gentes que cumprião, segundo está bem visto.

E se el Rey Dom Afonso nosso Senhor a que Deos dé gloria entrou em Castella, nom já para a destruir, mas porque os Castelhanos mesmos lhe requererõ ajuda contra seus adversarios, pela qual elle muitas vvezes poz sua vida, & de seu filho, & dos seus. Apoz isto, como a gente Castelhana he de renhãa firmeza, fizeram se em outra bãda, disserão que nõ fosse Raynha aquella F Senhora aquẽ o chamavão, & fosse freira, ou cazasse cõ o seu Principe. Tomouisse esta disjuntiva primeira em que el Rey meu Senhor cujas virtudes, estado, & vida Deos acrecete, muito trabalhou por averẽ elles antre si paz, & tambe com nosco. Está feito muito a seu proveito delles, ainda que o seja nosso. Se atodas estas quizerem ser ingratos, sem nós avermos recebidas boas obras de Castella, igoaes ás que lhe temos feitas: pensaes que peccado de enveja, & ingratição, que he seu appellido, os mais a-borreciveis peccados ante Deos, & os homens, possam ir adi-

ante? Não he possível. Nunca do seu lhe tomamos: o que temos he por justa guerra cõ infieis, ou por casamentos, & aperhamẽtos devidos. E consintirá Deos que elles injustamente nõs subjugem? Nom forá por certo, cá elle he justiça, & verdade.

Mais tem contra si, segundo fama, que som muitos christãos H miscrados, homens de pouca verdade, nom mui grande esforço de coraçõens, nem corpos: as nossas entradas mui defensaveis, nossa terra maa de andar, para muitos de pouca mantença, para poucos ha hi, quem com ajuda de Deos bem defendida.

Louvõres a Deos temos por Rey bom homem, bom Christão, cesudo, de bom coraçãõ, mancebo, & desposto para Capitãõ, & companheiro, temido de todos, & amado de muitos. E se todos nõã amãõ he porque elle ama justiça, & verdade que grãõ gente nom tem por amigas. Mas ellas cum poucos, & ainda soos valerãõ mais que toda a outra parte contraria.

Se alguma ervilhaca ha na nossa terra, creio que sejiãõ poucos, & fracos, que tam pouca ousadia terãõ para fazer huma bem composta treição, como para servir altamente com lealdade, & esforço, & se a fizerem cairãõ na cova que cavarem.

E porque des o começo do Reyno sempre a despeito dos Castelhanos som os Portugueses possuidores: assi como elles tẽ gérado odio, & inveja para nõs offender sem causa, assi, & muito mais ha ainda nas nossas velhas, & nas nossas pedras appetite iracivel para delles cõ razãõ se defenderẽ, que val para isto, & ha de valer sempre hum Portugues vinte Castelhanos com agraca, & ajuda de nosso Senhor Deos, cuja mão nom he enfraquecida. E pois tantos annos sãõ passados que sua potencia nos defende: sua sabedoria nos insina, sua benignidade sobre nõs

piadosa

ercito em favor del Rey D. Sãcho se voltarão sabendo a resolução do Papa, & se Portugal tivera alguma subordinação a Castella, elles sustentarão a aução. Esforcem os coriosos este fundamento. F Esta resolução he a que se tomou nas capitulações sobre q se altercou no tempo das terçarias, que se rãõ fundamentos deste discurso. G Nam sei q nos vielle por casamentos, tudo ganhamos a infieis. Não fallo no primeiro dote da Rainha D. Tareza. H Nam crãõ ainda expul-

los de Cas-
tella os Ju-
deus, &
Mouros.

Os Jude-
us o forão
anno 1492.

Ieronimo
de Zurita
& Pedro
Salafar de
Mendoça
na vida do
Cardcal

Tavera di-
zem que o
fernal suc-
cedido, &
lograr-se

pouco el-
Rey Dom
Felippe o
primeiro,
fora em cas-
tigode pre-
mitir hũ
novo mo-
do de pro-
ceder no
Santo Of-
ficio em fa-
vor dos cõ-
plices.

Naõ pode-
ria logo
succeder
bem a el-
Rey D. Fe-
lippe IV.
q̃ de pres-
ente orde-
nava omes-
mo neste
Reyno. Ve-
jalle o ma-
nifesto q̃
se fez em
Roma, a-
cerca dis-
to.

piadozamente esgoarda: agora com estas mesmas em que sobre
todas confiamos, seremos defezos, & goardados delles, & qua-
es quer outros inimigos tendo por escudo a justiça, & por bande-
ra a verdade, contra todos os do mundo, se possivel fosse que se
todos junçassem. Ca pois com estas se vencem os inimigos de Chris-
to, mais ligeiramente está em razão que sejam vencidos seus me-
nistros. E se das couzas que se a contecerem o grão coração non
hade aver muito receo, como o avera el Rey meu senhor do que
nunca se acontoceo des que Portugal he Reyno, que em suas ma-
õs se perca o que elle, & seus antecessores com grandes traba-
lhos ganharão?

Non desdigo que se assi ouder guerra, o que Deos non man-
de, ser mui grão trabalho, mas nenhuma honra, & bemaventu-
rança se dá aos mortaes sem graves pennas, & quem sem ellas
as tem não as estima muito. Se vencemos a todos he o maior pra-
zer ser vencedores, & mais quem vence mais poderosos que si.
Se formos vencidos non he grande deshonra muitos, vencer pou-
cos. Em quanto viverem as nossas gentes cada hora pelejarão,
depois que morrerem todos Portugueses, & sua memoria, en-
tão se chamarão verdadeiramente vencidos quando ja gloria, ou
penna de si non poderão aver. Cá em quanto se quer cento fo-
rem vivos, sempre nas cavernas da terra vivirão guerreando
Castelhanos, em a maneira que o Rey Dom Payo Montesinho
guerreou os Mouros, quando foe tomada delles Hespanha, por
onde se cobrou toda de christaons, ajudandoos nosso Senhor
Deos em que está nosso verdadeiro, & principal esforço. E assi
non receemos cousa que dos homens nos possa vir, & menos des-
tes que contra razão, & virtude tomão occasião de nos contra-
dizer, & resistir. Se o fazer quizerem, o que Deos nosso Senhor

15

nem censura por nosso bem, & seu, pois são proximos Christãos em cuja amisade a elle apraza que em serviço seu, & nossa honra sempre sejamos.

Os nossos naturaes são mais firmes naturalmente, mais esforçados em pelepas, & rebates, menos temem a morte, mais procuram a honra que o proveito: digo pella maior parte, ainda que em todos aja fracos, & fortes.

E assi concludo: sua paz dever ser dezejada com grande razão, mas sua guerra que Deos nos guarde, nem deve ser mui temida, quando sem causa procurarem metella em obra, pois Deos, justiça, verdade, rasões humanas sem em nossa ajuda, & a elles contrarios.

Ate qui o parecer, & voto da Senhora Dona Felippa; agora darei hũa noticia desta mui illustre Senhora para que venhão em conhecimento della os que aceitarem bem este seu discurso.

A Felicidade, & acçoens heroicas que grangearão a elRey Dom Ioaõ o primeiro o titulo de boa memoria, nam forão tanta gloria da quelle Principe, quanta o serão em todas as idades os cinco filhos legitimos que deixou por herdeiros de seus generosos pensamentos. O senhor Dom Afonso primeiro Duque de Bargaça sobre ligitimado, ligitimo foí tambem no valor, & na prudencia: que a verdadeira ligitimidade consiste na imitação das virtudes, & valor dos pays, & por illigitimos se podem julgar os que dellas degeneraõ. Ligitimo pareceo a Papirio Massono o Papa Clemente VII. por su

*in vita e
ius de Põ
tif.*

as excellências, ainda que filho natural de Julio de Medices. Forão os cinco filhos de legitimo matrimonio do grande Rey Dom João, os Infantes Dom Duarte, Dom Pedro, Dom Henrique, Dom João, & Dom Fernando. Destes cinco Infantes diz com razão o autor da historia antiga Portugueza, que me parece a mesma que com grande respeito cita, & segue o Bispo de Pamplona Dom Frei Prudencio de Sandoval em seus escriptos. *Com verdade se pode dizer que estes cinco irmãos filhos de Rey nunca viverom juntos:* Animado destas palavras intentei hum parallelo com os cinco Infantes de Aragão Dom Afonso, Dom João, Dom Henrique, Dom Sancho, & Dom Pedro primos dos nossos, & seus contemporaneos, filhos del Rey Dom Fernando o segundo, & soo me divertia do pensamento, alem de muitas acçoens, aque nam achava nos de Aragão correspondencia, o numero desigual em que ficarão depois da morte do pay, que deixou antecedentemente defunto ao Dom Sancho, & acabou a vida por esta causa, como diz Lourenço Valla, com menos hum dos cinco dedos da mão direita. Para as quatro cabeças do escudo da quelle Reyno, quatro filhos, proporcionados erão, & para os quatro bastões do outro quartel da quelle escudo, que hoje separou justamente Catalunha. De cinco necessitavão as cinco quinas Portuguezas, se bem cada hum delles teve capacidade para ennobrecelas, & sublimalas.

*De Ferd.
Arag.
Reg. l. 3.*

Não fallando agora dos outros irmãos darei hu-
ma

ma breve relação do Infante Dom Pedro Duque de Coimbra, & Regente deste Reyno, segundo filho do nosso João primeiro. Foi este infante na prudencia, valor, generosidade, noticia de boas artes, galhardia de corpo, & todas as mais qualidades que fazem estimado hũ grãde Principe, não inferior ao mais cõsumado. As cortes dos maiores Principes de Europa, Africa, & Asia que uisitou pessoalmente, celebraraõ cõ applausos sua memoria. E ainda depois que hum dos recoistos da humilde aldea da Alfarrubeira foi injusto, & desmerecido cada falso de seu cadaver, cõservaraõ todos a opiniaõ mesina do Infante cõ odor, cõ que lhe tinhão venerado a presença. Martinho V. na revogatoria da excomunhão que expedio pello não enterrarẽ em sãgrado, lhe chama. *Inclito, & preclaro entre todos os Principes Christãos.* Nas escripturas publicas do Reyno o encomiavão iguالمẽte, não se fazedo do Rey actual semelhãte elogio. Para a cõfraria de S. Catharina deriba mar se fez cõpromisso nesta Cidade de Lisboa no anno 460. a 8. de Julho empre sença do Cõdestable D. Pedro ao qual o notario no mea desta maneira. *Filho do mui discreto barõ o Infante D. Pedro, que ante os Principes de sua idade em virtudes reve excellẽcia, & primo cõ irmão do muito illustrissimo Principe muito excellẽte, & magnifico senhor el Rey D. Afonso V. que ascitura deste comprẽmisso reynava em Portugal.*

Deteveffe o Infante Dom Pedro nas peregrinações, & jornadas fora do Reyno ao menos onze annos. No de 1418. a 22. de Janeiro lhe deu o Em-

perador Segismundo o estado da Marca de Treviso com titulo de Marquesado para filhos legitimos, de que mandava tomar posse por Alvaro Gonçalves de Attaide governador de sua casa, & primeiro Conde de Atouguia feito por el Rey Dom Afonso quinto, ainda no tempo da regencia do Infante Dom Pedro a 12. de Dezembro de 1448. & conforme a isto tinha o Infante chegado á Corte de Alemanha o anno atras de 417. & feito serviços merecedores de recompensa tam grande. Acharasse o Infante na tomada de Ceita que succedeo anno 1415. & como dexava ao Reyno não fò livre da guerra de Castella, mas tambem triunfante em Africa, não lhe pareceo necessaria sua assistencia. Esta he a razão de não passar este Infante ao socorro do primeiro cerco da quella Cidade no anno de 1419. & por andâr ausente a foraõ focorrer seus irmãos mais moços os Infantes Dõ Henrique, & Dõ Ioaõ, & o Senhor Dõ Afõso.

Deu volta a Portugal o Infante Dom Pedro no anno de 1428. no qual impetrou do Papa Martinho quinto em Roma a 16. de Mayo hũa Bulla para os Reys de Portugal poderem ser ungidos em sua coroação, como os de França, & outros. Esta preeminencia confirmou depois a el Rey Dom Duarte o Papa Eugenio IV. a 23. de Outubro de 1436. declarando que os Arcebispos de Braga sagrariaõ o oleo com que os Reys se ungissem. Ambas as Bullas tresladei na Torre do Tombo. O anno atras de 1435. determinava el Rey mandar buscar esta confirmação

firmação, & celebrar a união com grandes festas, mas como no proprio tempo succedeo aprisaõ dos Reys de Aragaõ, & Navarra seus primos na batalha naval da Ilha de Ponça pellos Genoveses, não teve effeito aquella solemnidade com o justo sentimento do abatimento dos Reys parentes.

Teveo contudo o casamento do nosso Infante Dom Pedro no proprio anno de 1428. partindo de Roma para Espanha, aonde chegou em breve, entrando na Cidade de Valença ate 24. de Julho na qual lhe fez grãdes festas, & recebimento el Rey. Dõ Afonso sabio seu primo, & de por si os do governo della. No paço do Bispo de Valença deu o Infante procuração para o casamento com a Infante Dona Isabel filha de Dom Jaime Conde de Vrgel, & da Condeffa Dona Isabel, pretendores ambos à Corõa de Aragaõ. Era de quinze annos a esposada, & estava então na villa de Alcolea em Catalunha aõde o Condado de Vrgel estã situado. Foraõ testemunhas Dom Alvaro Vaz de Almada Capitão mór do mar deste Reyno, companheiro, & grande fervidor do Infante, que nesta jornada deu grandes provas de cavaleiro em toda aparte, Dom Alvaro de Castro, & Diogo Gonçalves Rombo do seu Conselho.

Agradecido ao Bispo, quis o Infante honrarlhe o fantuario da sua Cathedral com a notavel reliquia do Sudario, que alli se conserva ate o presente. Estando o nosso Infante em Ierusalem visitando os lugares Sagrados, desejou vendo o Santo Sepulchro tra-

fer a medida delle. Hũ Turco que estava na companhia tirou o turbante de tafetã branco que trazia, comque o devoto Principe estendendoo tomou a medida. Quiz o Salvador pagarlhe a christã curiosidade estampando sua figura no mesmo tafetã, na forma em que vemos a dos Sudarios. Grande foi a consolação do Infante com este favor do Ceo, & como prenda que tinha de maior estima a communicou, & dexou aos Valencianos nesta occasião de seu casamento. Escolano, & outros o referem.

Na historia de Valençia lib 5. cap. 3

Teve pois o infante Dom Pedro deste matrimonio seis filhos, tres varoens, & tres fêmeas a saber: Dom Pedro, Dom Jaime, Dom João, Dona Isabel Raynha de Portugal, Dona Brites, & a Senhora Dona Felippa de que fallamos. Sairão elles semelhantes a seu pay nas boas partes assi naturaes, como adquiridas, porque na boa criação de todos, se esmerou este Principe com a experiencia da policia dos Reynos estranhos; & a elle se deve tambem a criação del Rey Dom Afonso V. & de seus irmãos, & consequentemente dos filhos delles, que a todos se estendeo pella criação que nos pays tinha feito, & assi foraõ todos estes Principes excellentes nas artes liberaes, linguas, mathematicas, & mui particularmente na lição, & intelligencia da Escriitura Sagrada, em que teve emminencia a Raynha Dona Lianor filha do Infante Dom Fernando, como escreve Cataldo, & a Senhora Dona Felippa com mais ventages.

Assi.

Assi como se parecerão ao pay nas qualidades os filhos do nosso Infante, participarão também todos de sua pouca ventura. Dom Pedro o mais velho Condestable de Portugal, & Mestre de Avis, com a Condestablia que pretendia outro parente, foi occasião da morte do Infante, que não he conveniente repetir-se. O anno em que succedeo foi o de 1449. & nelle principiaraõ os desteros voluntarios de seus filhos, & o maior sentimento nas duas filhas a Raynha Dona Isabel, & a senhora Dona Felippa que cà ficarão. Passouse logo a Castella o Condestable Dom Pedro ao emparo del Rey Dom João o segundo, a quem tinha pessoalmente soccorrido contra os Infantes de Aragão. O Infante Dom Pedro que era Regente encontrava aparcialidade destes Infantes, & da casa de Aragão, por intentar a conquista da quella Coroa, que publicava ser vsurpada a seu sogro, & assi favorecia elRey Dom João contra elles, & por respeito também do Infante Dom João seu irmão, que casou a filha com o mesmo Rey de Castella, & era grande parcial do Infante Dom Pedro: depois de sua morte acharão a quelles Infantes em Portugal mais acolhimento. Sete annos andou em Castella o Condestable Dom Pedro, & procedeo com grande satisfação, assi nas guerras de Granada, como em outras domesticas. Chamouõ para Portugal seu primo, & cunhado elRey Dom Afonso, quando lhe morreo a Raynha Dona

Dona Ifabel, mostrando nisto o amor que lhe tinha, pois amorte que tudo faz esquecer, lhe fez lembrado o irmão para restituilo. Não defmereceo o Condestable a elRey o lanço em quanto andou em seu serviço, nem elRey perdera em ajudallo com calor na pretenção do Reyno de Aragaõ, que por seu avò lhe competia, & se com ajuda sua prevalecera contra o competidor Fernando, não viera elRey Dom Afonso a ser por elle depois repulsado na pretenção de Castella. Em fim Dom Pedro obrando quanto pode na quella demanda morreo a 29. de Junho de 1466. com sospeitas de veneno, & com a mesma infelicidade acabarão seu irmão Dom João Rey de Chipre, Dona Ifabel Raynha de Portugal, & Dona Brites Senhora de Ravastayn. Estava o Dom Pedro jurado Rey pellos Catalaães, & no testamento deixava por herdeiro seu sobrinho elRey Dom João o segundo que então era Principe, & com esta demonstração aggravou mais a pouca ajuda que o pay lhe dera.

Dom Jaime que ficou cattivo na Alfarroubeira, dandolhe elRey liberdade se passou a Borgonha chamado da Duqueza Dona Ifabel sua tia, levando em companhia aos irmãos Dom João, & Dona Brites. Respeitou a Duqueza Dona Ifabel muito ao Infante Dom Pedro, assi pellas grandes virtudes de que foi dotado, como por ser elle vnico dos irmãos que a foraõ visitar a seus estados, & devia ser pellos annos de 1426. quando tambem passou a Inglaterra a onde

aonde recebeu a ordem da jarretera; & accõmodou com o Duque de Bedford as divisoens que avia naquella Reyno, segundo o conta Ioaõ Stovv na sua historia. Mas o que mais obrigou a esta Infante, era o empenho de agradecimento à boa vontade com que o irmão Dom Pedro morrendo a Raynha Dona Felippa sua may lhe lembrou, que accõmodasse esta filha, & dexasse pedido a elRey lhe desse as terras das Raynhas que vagavão por sua morte. Lembrado do acordo que o Infante teve para a emparar quando dependia, lhe accõmodou os filhos vendose poderosa.

Não foraõ de pouca confideraçã os commodos que tiveraõ. No anno de 1454. achamos a Dom Iaime eleito, & confirmado administrador do Arcebispado de Lisboa. No anno de 1462. o proveo a Duqueza no Bispado de Arras, & lhe solicitou tambem a Abbadia Cesterciense de Dunnas, tendolhe alcançado o Capello de Cardeal de Santo Eustachio, que o Papa Calixto terceiro lhe deu a 2. de Setembro de 1456. por memoria do Conde de Vrgel seu avò, & para desgostar com isto a elRey Dom Afonso fabio de Aragão, contrario da quella descendencia que então com o Papa estava dezavindo.

Accõmodou a Duqueza este sobrinho pello ecclesiastico por se criar de minino para este estado, continuava elle os estudos em Lisboa na Vniversidade que aqui então estava, & das escolas acudio a seu pay a Alfarroubeira aonde ficou cattivo. Serviolhe então de

de pagem da lança o mesmo que lhe levava os livros ao estudo; chamavasse João, o appellido se não sabe, que só com o nome de João pagem dos livros de D. Jaime lhe deu el Rey Dom Afonso V. perdão daquelle caso no anno de 1451. Morreo Dom Jaime em Florença a 16. de Abril de 1459. aliviando com a qualidade de sua morte o sentimento de o ver perder a vida de tam pouca idade, & as desgraçadas de veneno que os outros irmãos tiveraõ. Escolheo antes a morte, porque o remedio que para a vida lhe receita vão encontrava a castidade que professava. No convento de S. Miniato, aonde está enterrado, tem epitaphio autorisado que declara esta inteireza de sua pudicia. Hia o Cardeal Dom Jaime a Florença cobrar nos cambios da quella Cidade quarenta, & hũ mil, quinhentos, & oitenta, & dous mil florins que ficaraõ das grandes quantias que o Infante Dom Pedro seu pay levou para as jornadas fora do Reyno, & asentou nos bancos da quella Cidade; & assi levava para esta cobrança procuraçaõ da Infante sua may, & de suas irmans; hũa copia das quaes vi na Torre do Tombo, & nella hião nomeados tambem Cosme, & Pedro de Medices pay, & filho cidadãos da quella Republica, & principaes cabeças da mercancia della. *Cosmam Ioannis Medicem, & Petrum eius filium, ambos florentinos cives.*

Dom João que seguia as armas, se empregou no serviço do Duque de Borgonha Felippe, & delle foi armado cavaleiro anno 1452. na batalha em
que

que rompeo os Gantefes, & promovido depois à Ordem do Tufaõ no capitulo que o Duque fez na Haya a 2. de Mayo de 1456. Eraõ estreitos a sua capacidade todos os postos abaxo da Coroa, & assi tratandolhe a tia Duquesa, & o Duque Felippe casamento com Carlota herdeira do Reyno de Chipre, pafsou a elle, & entrou no governo em vida del Rey Ioão, & Elena seus sogros, afeiçoados os Chipriotas ao grande juizo deste Principe, & desgostados do mau governo daquelles. Assi o cõta Ioão Gobelino. Não durou anno inteiro no governo que as intelligencias da sogra expulsa lhe atalharaõ a vida, ao que parece, perdendoa em idade de 20. annos na Cidade de Nicossia aonde està enterrado, & tem epitafio autorifado que declàra aver fallecido a 4. de Julho de 1457. Que fosse ajudado com veneno dava por nova Eneas Silvio em hũa Epistola ao Emperador Frederico.

Airmãa Dona Brites que ficou em Borgonha, no proprio anno em que o Dom Ioão foi para Chipre, a casarão os Duques com Adolfo senhor de Ravesteyn filho do Duque de Cleves, & de Maria irmãa do mesmo Duque de Borgonha Felippe. No anno seguinte foi a Dona Brites madrinha de pia de Maria filha do Duque Carlos o Bellicoso seu primo, herdeira vnica que por morte do pay ficou naquelles estados no anno 1477. Por esta causa era Felippe de Ravesteyn filho da Dona Brites, & primo da Duquesa Maria mui aceito

D

a esta

a esta Princeſa. E ſe no anno em que o Duque Carlos morreo fora viva a Dona Brites, não duvido que caſaſſe a Duqueſa Maria com Felippe em maior vtilidade daquelles eſtados ſuſtentados por eſta via em Principes naturaes, & não com Maximiliano, por cuja via entrarão na caſa de Auſtria, & coroa de Caſtella, de que lhe tem reſultado tantos damnos. Ainda com a falta da may Dona Brites, tia a quem a Duqueſa Maria devia tantos reſpeitos, fez Felippe de Ravestayn boa oppoſição na occaſião do caſamento, como confeſſão Ponto Heutero, & outros.

*Rerum
Belg. l. I.*

Ajudavaò muito na pretençaõ o noſſo Rey Dom Ioão o ſegundo ſeu primo com irmão, attento à conveniencia de melhorar parentes por aquella via do Infante Dom Pedro, a que foi mui affecto, & grangear poderoſos, que empenhados lhe aſſiſtiſſem. Ao contrario el Rey de Aragaõ Dom Afonſo Sabio trabalhou quanto pode por enfraquecer os filhos daquelle Infante receoſo de repitirem o direito do avó Conde de Vrgel na Coroa de Aragaõ, como em effeito fez o Condeſtable Dom Pedro. Por eſta cauſa traçou por via de Vasco de Gouvea embaxador de noſſo Afonſo quinto ſeu sobrinho, que caſaſſe hũa das irmãs com Adolfo, & desviaſſe eſte caſamento a Dona Brites. Zurita nos deu noticia deſta ſecreta negoceaçaõ, que não teve effeito. Ainda que tambem o não teve a pretençaõ do caſamento de Felippe de Ravestayn, el Rey

Dom

Dom João contudo lhe continuou os favores acen-
tandolhe mil cruzados de tença neste Reyno
anno 1495. Em igual grao estava elRey com
Maximiliano, mas apretenção que este Principe ti-
nha a Portugal em qualquer falta de successores, o-
brigava aelRey Dom João desviarlhe maiores po-
deres com que proseguia.

Casou Maximiliano com a sobrinha Duquesa,
& neste casamento se vnio o sangue Real de Por-
tugal por ambos os contrahentes. Maximiliano
filho da Emperatris Dona Lianor filha delRey Dom
Duarte, & a Duquesa Maria neta da Infante Do-
na Isabel irmãa do mesmo Rey. Nasceo delles Felip-
pe primeiro herdado no proprio sangue por ambas
as vias, o qual casou com a Raynha Dona Ioanna
filha dos Reys Catholicos que pela Raynha Dona
Isabel sua may era bisneta do Infante Dom João fi-
lho do nosso Rey Dom João o primeiro, & terceira
neta do Senhor Dom Afonso primeiro Duque de
Bargança. Carlos V. filho delles casou com a Em-
peratris Dona Isabel filha delRey Dom Manoel: &
alem do sangue Portugues que por ambos os pays
trazia derivado, se communicou de novo a seu filho
Dom Felippe segundo a parte da Emperatris sua may
na qual alem da mea parte Portuguesa por elRey
Dom Manoel, entrava a porção que a Raynha Do-
na Maria sua may tinha por filha da Raynha Dona
Isabel Catholica.

A Duquesa de Borgonha Dona Isabel era

mea irmãa do primeiro Duque de Bargaça: a Emperatris Dona Leonor prima com irmãa do senhor Duque Dom Fernando: a Emperatris Dona Isabel prima com irmãa do quarto Duque Dom Jaime, & assi ficava elle tio delRey Dom Felippe segundo. Casou de novo o Infante Dõ Duarte com a senhora Dona Isabel filha de Dom Theodosio V. Duque de Bargaça cõ que entrou a aparêtar esta casa em grao de prima cõ irmãa com o mesmo Felippe na pessoa da Senhora Dona Catharina filha delles. O Duque Dõ Ioão marido desta Senhora, em quarto grao de cõ sanguinidade estava tãbẽ cõ Felippe II. neto delRey Dõ Manoel, & o Duque bisneto da Infãte Dona Isabel irmãa deste Rey. ElRey D. Felippe III. era primo segundo do excellentissimo Duque Dom Theodosio II. O senhor Rey Dom Felippe IV. & as inclitas Raynhas de França, & Vngria suas irmãs estaõ em grao de terceiros primos com a Magestade delRey Dom Ioão IV. nosso Senhor, & com o Serenissimo Infante Dom Duarte que Deos guarde. Por outra via saõ elRey Dom Ioão IV. Nosso Senhor, & o Infante Dom Duarte primos terceiros delRey Dom Felippe terceiro, & tios do senhor Rey Dom Felippe IV. nesta forma. A Emperatris Dona Maria filha de Carlos quinto, & da Emperatris Dona Isabel casada com o Emperador Maximiliano segundo prima com irmãa da senhora Dona Catharina Duquesa de Bargaça Dona
 Anna

Anna de Austria quarta mulher de Felippe segundo, & mãy de Felippe terceiro filha da Emperatris Maria prima segunda do Excellentissimo Duque Dom Theodosio. ElRey Dom Felippe terceiro, & elRey Dom João IV. primos terceiros. ElRey Dom Felippe IV. sobrinho delRey Dom João Nosso Senhor, que he primo terceiro de seu pay. E na mesma forma o Infante com o mesmo Felippe, & Raynhas suas irmans. No mesmo grao de terceiros primos estavam com o Emperador Ferdinando segundo que està em gloria, & em quarto grao o saõ delRey de Vngria seu filho que hoje vive.

Por estas consideraçoens, & outras mais de Principe generoso, passando o Infante Dom Duarte a Alemanha, ordenou o Emperador Ferdinando segundo, que fosse por irmão do Duque de Bargaça igualado ao irmão do Duque de Florença, entre outros Principes. O proximo parentesco confessado por a quelle Emperador no sobrescritto das cartas que escreveo a elRey Nosso Senhor, que Deos guarde sendo Duque chamandolhe sempre, *Consanguineo nostro*, foi causa da quelle tratamento do nosso Infante, & as excellencias, & valor de tal Principe mereceraõ o posto de Sargento General de batalha, a Coronelia que vagou por morte de Dom Balthezar Marradas Castelhana de

lhano de Amposta, com outras tenencias, & occupa-
 ções semelhantes. Não foi nada disto solicitado com
 favores do Senhor Rey Dom Felippe IV. como es-
 creveo no manifesto impreso em Madrid no Janeiro
 de 641. Dom Iose Pellicer y Sallas, fúgeito inca-
 paz de avaliar materias de tanto porte, antes contra-
 riado tudo pelos ministros daquelle Rey residentes
 na Corte de Alemanha, cujas negoceações, & in-
 teriores se nos não occultarão: à qualidade, & valor
 do Infante, & bom gafalhado do Emperador Ferdi-
 nando se deve tudo.

Escureceo el Rey de Vngria seu filho quanto se a-
 via obrado, com a vil intrega do Infante a seus inimi-
 gos, esquecido da fidalguia de Henrique sétimo Rey
 de Inglaterra, que não quiz nunca entregar Dõ Lo-
 po de Albuquerque Conde de Penamacor a el Rey
 de Portugal Dom Ioaõ o segundo repetindo elle ins-
 tancias na materia. Igual louvor alcanfarão os Cava-
 leiros de Rhodes em negar a Pedro Mozenhigo Ge-
 neral de Veneza a entrega de Iacomo Zaplana Cõ-
 destable de Chipre, que se avia valido de seu empa-
 ro, sendo elles tam dependentes da boa visinhança
 daquella Republica.

Encareceo Pellicer por subida ventagem igua-
 larlle o nosso Infante por irmão do Duque de Bra-
 gança ao irmão do Duque de Florença; não lhe pa-
 receo assi ao Emperador Ferdinando; porque recor-
 dando anterioridades, achava a casa de Bragança
 no tempo em que os Medices corrião por cidadãos

de Florença simplesmente (como se vio na procuração do Cardeal Dom Jaime, & filho do Infante Dom Pedro) aparentada no primeiro, & segundo grao cõ estes Principes, com a Duquesa de Borgonha, com a Emperatris Dona Leonor entretecida nas casas Reays, & Imperial como vimos; & de presente aparentada em quarto, & terceiro grao com seu filho, & nora o Rey, & Raynha de Vngria. E ainda considerava ao mesmo Infante em quinto grao de consanguinidade com o mais florido ramo da casa de Florença, qual foi o Christianissimo, & justo Rey de França Luis XIII. de gloriosa, & saudosa memoria, o qual por sua may a Christianissima Raynha Dona Maria de Medices era terceiro neto da Raynha Catholica Dona Ioanna de Castella, & o nosso Infante terceiro neto tambem da Serenissima Raynha de Portugal Dona Maria irmãa da mesma Raynha Dona Ioanna. Assi que por terceiros netos de duas irmãs eraõ el Rey Nosso Senhor, & o Infante Dom Duarte primos em quarto grao da quelle glorioso Monarcha, & agora ficaõ el Rey Christianissimo Luis XIV. que Deos prospere, & o Serenissimo Principe Dom Theodosio nosso Senhor, em sexto grao de consanguinidade, como quartos netos da quellas Raynhas.

Da Dona Brites Senhora de Revestayn de que hiamos fallando, era tio o primeiro Duque de Bragança que então vivia, & seus filhos primos com irmãos della. Morreo esta Princeza pellos annos de

1462. o estranhar algũas demasias à mulher de João Van Koesteyn insolente com a privança a que o Duque Felippe admittira o marido, dizem a fez acabar a vida ajudada de veneno.

Lançada assi esta relação do Infante Dom Pedro & de seus filhos, darei agora noticia mais particular da Senhora Dona Felippa ultima filha sua, autora do discurso presente. Da Raynha Dona Isabel sua irmãã não foi necessario dar mais noticia, por ser bem conhecida no Reyno. A excellencia, & grandes virtudes da Raynha Dona Felippa mulher del Rey Dom Ioão o primeiro obrigarão a seus filhos perpetuarlhe o nome nos descendentes. Por esta razão os Infantes Dom Ioão, Dom Pedro, & el Rey Dom Duarte que forão os filhos casados daquella Raynha, das filhas que tiverão derão o nome de Felippa a hũa dellas. A Infante Dona Felippa filha del Rey Dom Duarte morreo minina no anno de 1439 As outras duas primas Dona Felippa filha do Infante Dom Ioão, & irmãã da Infante Dona Brites may del Rey Dom Manoel, & a nossa Dona Felippa filha do Infante Dom Pedro, ambas vivião no tempo das terçarias que derão occasião a este discurso. Em caso que a Infante Dona Brites estivesse impedida de enfermidade, se ordenou nas capitulaçoens que a irmãã Dona Felippa sustentasse em seu lugar as terçarias.

Alem do mui chegado parentesco destas Princezas, era entre ellas a amisade mui apertada derivada
de

de seus pays os Infantes Dom João, & Dom Pedro grandes parciaes ambos, & tanto que o Infante Dom João foi o que persuadio, & ajudou a Dom Pedro a aceitar, & procurar a regencia na menoridade del Rey Dom Afonso quinto seu sobrinho, & a criação juntamente deste Rey, & de seu irmão o Infante Dõ Fernando marido, & cunhado das Infantes Dona Brites, & Dona Felippa: assi que por via do pay, que favorecera ao Infante Dom Pedro correspondião estas primas com toda benevolencia à senhora Dona Felippa vnica reliquia que então avia deste Infante, depois da morte da Raynha Dona Isabel sua irmã.

Ambas as primas Dona Felippa, & Dona Brites instituirão dous Capellaens no Real Mosteiro da Batalha pellas almas do Infante Dom João, & Dona Isabel sua mulher tios da senhora Dona Felippa, & pays da Dona Brites. Não se estranhe a Dona Felippa lembrar-se dos tios, & não do pay defunto. El Rey Dom João o segundo seu sobrinho tomou à sua conta as almas do Infante Dom Pedro seu avo, & da Infante Dona Isabel sua mulher instituindolhe tambem Capella no mesmo Mosteiro, & assi dexou desobrigada a senhora Dona Felippa da piadosa lembrança que aos pays devia. Teve ella do tio reconhecida da boa vôtade que a seu pay mostrara.

Nasceo a senhora Dona Felippa, ao que parece, na Cidade de Coimbra de que seu pay era Duque, ou

em algũa das terras do Infantado de que foi senhor, & em que residio ate o anno de 1438. no qual aceitou a administração, & regencia do Reyno, & tutoria del Rey Dom Afonso V. que o obrigou a mudar domicilio. Anno de seu nascimento se pode contar o de 1437. ou algum dos seguintes, a respeito de que o casamento de seu pay se concluiu no anno de 428 & entrou no seguinte de 429. neste Reyno a Infante Dona Isabel sua mulher, a qual pario o primeiro filho Dom Pedro no principio do anno de 1432. que se convence, por ser de defaseis, para defasete no anno 448. quando levou o socorro a el Rey Dom João segundo de Castella. Foi Dom Pedro o mais velho dos seis filhos do Infante, & a senhora Dona Felippa o ultimo fructo daquelle Principe, & conforme a isto lhe damos o nascimento no anno a pōtado dexando aos cinco mais velhos, os cinco antecedentes.

Teve esta Senhora a criação em companhia del Rey, & dos Infantes seus primos ate o anno de 449. em que seu pay entregou o governo a el Rey Dom Afonso, com quem promiscuamente se criaraõ os filhos do Infante. Retirouse elle a Penella hũa das Villas do Infantado, & aliviado das occupaçoẽs do governo se applicou a aperfeiçoar seus filhos em tudo o que à pessoa de cada hum delles cōvinha. Foraõ pouco venturosos elles em lhe faltar tal pay dentro de hum anno. Morreo enfim o Infante Dom Pedro da maneira, & pellas causas que se sabem. A senhora

Dona

Dona Felippa que então podia ter onze annos qui fera ficar em companhia da may ajudando a a sentir a viuvès, as desconfolaçoens do defabrido trattamento que se dava a Raynha Dona Isabel sua filha, & as saudades dos filhos que se ausentarão; pellos annos de 455. ainda a Infante estava em Coimbra aonde deu procuração a seu filho o Cardeal Dom Iaimes. Porem a Raynha Dona Isabel condoida do de sem paro da irmãinha; & por ter junto a sy pessoa de que fiasse suas magoas, a reteve consigo, & criou até o anno de 455, em que Deos a levou para si na Cidade de Evora. Neste proprio anno nasceo elRey Dõ João o segundo a tres de Mayo em Lisboa, assistio presente ao seu bautismo a senhora Dona Felippa, com tudo não a admittirão para madrinha, preferindolhe a Marqueza de Villa Real. Não eraõ bem vistas neste tempo as cousas do Infante Dom Pedro.

Não se esqueceo da irmãã Dona Felippa a Raynha Dona Isabel, antes lhe dexou em testamento vinte, & outo mil escudos das suas arras, manda executada pontualmente por elRey Dom Afonso, a inda que foi julgado por nullo o testamento. Em quanto se não fazia entrega desta contia, lhe confignou elRey dazentos, & vinte mil reis de tença a esta Senhora.

Bem via elRey a pobreza desta parenta, & ainda que faltou em lhe dar acrecentamentos, não dexou toda via de reconhecer esta falta, & assi acudio a recommendala no testamento que fez quando entrou

em Castella nestas palavras.

Faço memoria, & lembrança de Dona Felippa minha prima que criei, que pello de Deos ajam della memoria, & do seu desamparo. Bem pudera ter remedeada a prima que recommenda. Confessouse ella sempre devedora à irmãa Raynha, dizendo em seu testamento, que ainda que o cabedal era pouco, avia de dexar manda: *Pella alma da Raynha minha senhora que me criou, & deixou a maior parte da sustancia temporal de que vivo.* Com não grande cabedal passou a vida a senhora Dona Felippa. No fim lhe applicou el Rey Dom Ioaõ segundo seu sobrinho hũa parte da renda da Villa de Alcolea de Sinca no Principado de Catalunha. Era Alcolea das arras da Raynha Dona Leonor may del Rey Dom Afonso V. por morte della, a deu el Rey Dom Afonso Sabio a este sobrinho em sua vida: & porque no fim com as guerras del Rey Dom Fernando se lhe fez là socresto, nas pazes agora destas terçarias se restituiu a el Rey Dõ Ioaõ II. que nella teve sempre Governadores Portugueses. Fazenda de rais sabemos à senhora Dona Felippa o Paul do Ameal em termo de Obidos, & algũas quintas, & cafaes no termo de Lisboa, & Riba Tejo. Erança de parentes não teve outras; sò a Infante Dona Ioanna sua sobrinha lhe dexou hũa joya em testamento. Pouco do movel da Infante sua may lhe coube, despendido em pagamento de criados, que como por morte do Infante seu pay confiscarão as terras para a coroa, ficou pobre a casa. Do anno 455

adiante

adiante que o Condestable seu irmão foi restituído lhe acudio com ajudas de custo: mas não lhe durou muito este arrimo, que entrado na pretensão do Reyno de Aragaõ no anno de 454. necessitou de despezas para tam grande obra, não achando no Reyno mais que a companhia de algũs fidalgos amigos do Infante seu pay. Verdade he que o Duque de Bargaça, ainda que não parcial do Infante, lhe prometteo quatrocentos ginetes, & duzentas lanças pagas por quatro mezes, com tanto que casasse com sua filha. Não devia o tempo dar lugar a effectuar-se a promessa, & casamento. Pellas causas acima referidas passou a senhora Dona Felippa a vida com moderado fausto, mas com grande concerto, & autoridade de casa, Capella, & criados ajustada ao que podia, & alcançava. Com sentimento o diz ella no testamento fallando com agente de sua casa.

Encõrmando a estes criados, que se nom enojem, cá bem vejo eu, que nom som estas satisfaçoens de realesa, somente as que devo como Christam, & esse pequeno pão que renho.

Depois da morte da Raynha Dona Isabel continuou a senhora Dona Felippa em casa da may viuva parte do tempo em Coimbra, & depois em Lisboa tanto que a Infanta Dona Ioanna sua sobrinha teve idade para receber a doutrina da avò, & tia. Das liçoẽs de taes mestras conformes à inclinação daquelle santa Princeza adquirio ella grandes aproveita-
mentos

mentos em todos os espirituaes exercicios. Morreo a Infante Dona Isabel may da senhora Dona Felippa a 17. de Setembro de 1459. sendo ja de quatorze de idade a Infante Dona Ioanna sua neta. Se deste tēpo ate o anno de 1472. viveo em companhia desta sobrinha, a senhora Dona Felippa, ou em casa separada, me não consta. Recolhida me não persuado que viveo, senão do anno de 1475. a diante. Em todo este discurso de tempo cōmunicou a sobrinha Infante, & adoctrinou com summa prudencia, & christandade. Chegouse o anno de 471. em que elRey, & Principe voltarão por Setembro victoriosos da tomada de Arfila, & Tanger.

Andava já neste tempo resoluta a Infante de viver recolhida num Convento; tanto que elRey seu pay chegou de Arfila lhe pedio, & alcançou alicença. O Choronista Ruy de Pina escreve, que elRey dispusera este recolhimento por poupar as grandes despesas, que na casa da Infante se faziaõ. Não o consente o amor que elRey lhe tinha, & os extremos que o Principe seu irmão fez pella conservar na Corte, & trazer do Mosteiro para casar. Do dezejo de perfeição da Infante approvado, & aconselhado por sua tia Dona Felippa procedeo tam pouco esperada mudança.

Em Mayo do anno seguinte de 472. levou elRey a Infante sua filha ao real Mosteiro de Odivellas, onde esteve dous mezes em companhia da tia Dona Felippa. Neste convento teve as primeiras liçoens de

clausura, & não sem mysterio, por ser Odivellas o Cōvento que em Portugal voluntariamente profeffou a clausura em sua fundação, a qual os mais aceitaraõ a força de reformações apostolicas. Mecia de Alvarenga religiosa de grande virtude por ordem del Rey acompanhou, & encaminhou a Infante em quanto assistio em Odivellas. A modestia, & religioso proceder de Mecia de Alvarenga afeiçãoou muito a Infante, & a sua tia Dona Felippa, & obrigou às Religiosas a fazerem eleição della para Abbadesa deste Cōvento, que governou quarenta annos louvavelmēte. Foi successora Mecia de Alvarenga de Dona Innes Xira Abbadesa actual quando a Infante, & a senhora Dona Felippa entraraõ em Odivellas; era a Dona Innes Xira, ou Vlxira irmãa de João de Vlxira Conego de Coimbra Arcediago de Penella, & parenta de Diogo Xira fidalgo da casa del Rey, que por parenta lhe vendeo a fazenda, que de seu pay lhe ficara. Relatei isto por respeito dos fidalgos deste appellido.

Passados os dous mezes, sahio de Odivellas a Infante para o Mosteiro de Aveiro de Religiosas de S. Domingos. El Rey, & o Principe com toda a Corte acompanharão, & a 30. de Julho chegaraõ à quella Villa. Na companhia da sobrinha hia a nossa Dona Felippa, & sua grande amiga Mecia de Alvarenga. Depois que el Rey dexou a filha recolhida naquelle Convento, mandou ficar em sua companhia a tia Dona Felippa, & a Madre Mecia de Alvarenga, ficando

ando de sua assistencia o alivio, & consolação da nova reclusa. Detiveraõse com ella ate o anno de 475. Neste tempo vivia Dona Felippa em casas junto ao convento, mas com tanto recolhimento. como as religiosas, & Mecia de Alvarenga assistia dentro da clausura com ellas.

Como todo o cuidado desta senhora era o entretenimento da sobrinha, conferia com ella de ordinario os mais subidos pontos da contēplação imitando hũa da outra os melhoramentos em que cada hũa dellas se via crescer, & aperfeiçoar. A senhora Dona Felippa que era mui versada na lição dos Santos Padres, & Escrittura pella grande noticia que tinha da lingua latina, & outras, tradusio neste tempo de latim em Portugues as obras de S. Lourenço Iustiniano, cujos opusculos são mui affectuosos, & devotos, & de muita efficacia para fazer sentir os mysterios da Paxão de Christo, & afervorar no amor de Deos, & persuadir ao estado de perfeição, & desprezo do mundo. Escritos de sua propria mão os deu a Infante, que não pequeno melhoramento sentio com a leitura delles.

Tanto aballo fez no animo desta Princesa, que sem consentimento del Rey, Principe, nem da tia Felippa, se resolveo a cortar os cabellos, & vestir habito de Religiosa, que até então vivia no de secular. Das mãos da prelada da quelle Mosteiro recebeu a Infante o habito por humildade, sem fazer profissão solemne de votos. No anno depois de 481. morto el

Rey seu pay, fez voto de castidade foamente. A Senhora Dona Felippa certificada da inesperada resolução da sobrinha sintio muito o caso, por ser contra vontade del Rey, & Principe, & de todo o Reyno, que intentavão casasse esta Infante, por estar ainda o Principe sem filhos. Avisouos a senhora Dona Felippa do que succedera, & despedida da Infante, & Religiosas, voltou com Mecia de Alvarenga para Odivellas.

Como esta senhora até aquelle tẽpo não tivera mais fruttos da vida que os lutos das mortes de seus pays, & irmãos, & a limitação do que possuia lhe impossibilitava speranças de outro estado, tanto que vio recolhida em Aveiro a Infante sobrinha, se resolveo a escolher outro recolhimento. Pareceolhe a proposito o Mosteiro de Odivellas pella residencia que alli tivera os dous mezes com a Infante, & ter por estas partes afazenda que possuia, cõmodidade cõsideravel para a sustetação de sua casa, & pella cõpanhia tambem de sua grande amiga Mecia de Alvarenga. Em Aveiro tinha a sobrinha cuja companhia era mais para estimarse, mas devia escolher Odivellas, por não dar sospeitas, que pello vtil de viver em sua companhia cooperara na mudança de vida da Infante. Iã do anno 473. que foi o terceiro do Pontificado de Xisto IV. tinha licença deste Pontifice para se recolher com seis criadas em qualquer dos mosteiros que quisesse.

Foi alem das razões apontadas, grande funda-

mento para escother Odivellas, á devação que tinha a esta casa, aonde morreo sua avò a Raynha Dona Felippa, por cuja causa lhe puserão a ella o nome. Esteve alli enterrada quinze mezes aquella Raynha, donde foi tressladada para o Real Mosteiro da Batalha, & bastou estar enterrada nesta casa, para que o Infante Dom Pedro pay da senhora Dona Felippa lhe instituisse aqui em Odivellas hũa Capella com missa quotidiana, a que estão obrigados os Priores dos Religiosos que nella assistem. Foi a instituição no anno 1445. & com ser o Infante então Regente do Reyno, a fazenda applicada a Capella, foi propria sua.

Por memoria tambem da mesma Raynha Dona Felippa filha do Duque de Alencastro me persuadio, que vsou a nossa Dona Felippa, & introduzio este esclarecido appellido de Alencastro, que vemos conservado na Real casa dos Duques de Aveiro, & nos ramos que della se derivão, & em algũs tambem da Real casa de Borgança. Todos os descendentes da Raynha Dona Felippa podião vsar da quelle appellido. A Raynha Dona Leanor mulher del Rey Dom João o segundo, & filha do Infante Dom Fernando, neto da Raynha, acho eu appellidada de Alencastro, mas não em escripturas autenticas. A senhora Dona Felippa he a primeira que nellas encontrei com este appellido, & depois a senhora Dona Bernarda Abbadessa de Lorvão filha do Infante Dom Afonso, & neta del Rey Dom Manoel.

Deu a Odivellas a senhora Dona Felippa as quintas de Vrmeira, & Barrofa com outros casaes no termo de Lisboa anno 1493. a seis de Fevereiro, cinco dias antes de seu fallecimento, & diz o notario que fazia a escriptura: *Em Odivellas, nos paços da Excellente senhora Dona Felippa de Alencastro tia del Rey, estando sua senhoria presente.* Forão testemunhas Vasco Gil Muniz do Conselho del Rey, Governador da casa desta senhora, & Pedreannes seu Capellão mór, & Thesoureiro mór de Coimbra. Como he costume nas casas dos senhores vsarem os escravos muitas vezes do appellido delles, communicou a senhora Dona Felippa o appellido a hũa criada, ou escrava sua mimosa, que muitas vezes recõmenda no testamento, & codicillo, chamandolhe a minha Antonia, á qual deu os casaes que tinha em Chilheiros. *Tenho os casaes de Chilheiros, & são de Antonia de Alencastro minha criada.* Parenta não podia ser, que não era a manda para tal pessoa; alem de que por este, & outros respeitos removeo a todos os parentes da herança.

Creo que o senhor Dom Iorge seu sobrinho, tronco dos Excellentissimos Duques de Aveiro introduzio nesta casa o mesmo appellido à imitação da senhora Dona Felippa sua tia, a quem sempre respeitou muito, como tambem seu pay el Rey Dom Ioaõ o segundo. Não sò por respeito desta parenta pella via do Infante Dom Pedro cuja memoria, & estimação herdara del Rey Dom Ioaõ seu pay o senhor Dõ Iorge, se conformou ao appellido de Alencastro, se-

não por memoria da parte de boa criação que lhe devia a ella, ainda que da Infante Dona Ioanna recebeo mais tempo a criação em Aveiro. Nicolao V. aceitou este nome em sua coroação por respeito do Cardeal Nicolao Albergati, que o sustentou nos estudos de Bolonha. Paulo IV. promovido ao Pontificado com favores do Cardeal Alexandre Farnes escolheo a quelle nome em memoria do Papa Paulo terceiro desta familia; coroando ambos a tiara Pontifical com o agradecimento, & lembrança dos bemfeitores. O senhor Dom Iorge que tam perto esteve da Coroa, dexou a seus descendentes o appellido de Alencastro, em reconhecimento da tia que o criara. O nome de Iorge lhe deu el Rey Dom Ioão pella devoção do Santo introduzida dos Reys de Inglaterra, & por ser el Rey cavalleiro da jarretera. O appellido tomou da vnica Raynha Inglesa que tivemos, imitado pella tia Dona Felippa.

Entrou esta senhora em Odivellas no anno de 1475. como disemos, aonde continuou o mesmo procedimento, & modo de vida, governando seus criados, & casa com prudencia, & accõmodandosse às Religiosas cõ gravidade afavel, tanto que as obrigou afeição, & respeito. Mandou neste tempo el Rey de Inglaterra Eduardo IV. Embaxadores a Portugal tratar casamento de seu filho mais velho Eduardo Principe de Vualia com a Infante Dona Ioanna. O Principe seu irmão que grandemente trabalhava por segurar o Reyno com successores, a mandou vir

por ordem delRey seu pay, do mosteiro de Aveiro ao Real de Alcobaça a fim de lhe persuadir este negocio. Como o Principe tinha tanta opinião da tia Dona Felippa a quem sempre communicou as materias de maior importancia, & sabia quanto a Infante respeitava, a levou em sua companhia. Não puderão as rasoões do irmão, & tia inclinar a Infante a mudar estado, a breve morte tambem do offerecido Esposo por ella antevista, & publicada desfez aquella pratica do casamento.

Tornou Dona Felippa a continuar em Odivellas os costumados exercicios da oração, & incançavel lição dos Santos Padres, & Escrittura Sagrada. Alguns trãttados espirituales escreveo, assi para doctrina da Infante sobrinha, como tambem das Religiosas de Odivellas com que vivia. Chegou o anno de 1490. em que a Infante adoeceo mortalmente. Partio logo a vigilante tia a consolalla levando de companhia Mecia de Alvarenga, já Abbadesa, & tres Religiosas mais em companhia. Fazião ellas estas jornadas com licença special de Roma por causa da professada clausura que disemos. Chegou a Aveiro a senhora Dona Felippa pella somana Santa, estando mui aggravada já a enfermidade da sobrinha de que veo a morrer a 14. de Mayo com a opinião de fantidade que se sabe. Afsistio lhe atia com grande amor, & cuidado, & com o mesmo tomou logo em chegando ao senhor Dõ Jorge, que avia nove annos se cria

se criava com a Infante, & o recolheo em sua casa. Celebrado o faimento da Infante, & entregue o senhor Dom Iorge às pessoas que o levarão a elRey seu pay, que então estava em Évora, determinou a senhora Dona Felippa, por ser anno de jubileo em Santiago, ir a Compostella visitar a Igreja do Sagrado Apostolo. Fez a romaria a pè com as companheiras que levava, admirando a todos, os que a vião emprender tão comprida viagem, com tanto discommodo. Não duvido que fizesse a romaria, pella alma da sobrinha defunta.

Passados algũs mezes nesta occupação chegou vltimamente a Odivellas, aonde continuando os exercicios costumados, como lhe faltava ja a Infante, a quem dirigia particularmente o emprego de seus estudos, quiz aproveitar com o talento às Religiosas deste Convento. E como era muí versada nas linguas, applicouse a tradusir de Frances em Portugues hum livro de homelias, & Evangelhos de todo o anno, com algumas lendas, & vidas de Santos, debuxando com a penna as figuras, & imagẽs de cada hum dos mysterios de que o texto vai fallando. Escritto da propria letra desta senhora o conservão, & estimaõ com razão as Religiosas. Deulhe fim a dous de Dezembro de 1491. & com este vltimo monumento que dexou de sua piadade a levou Deos para sy no anno de 1493. a onze de Fevereiro, tendo visto no julho do anno atráz a desastrada morte do Principe Dom Afonso seu sobrinho, o sentimento da qual

qual lhe incurtou a vida, vendo com esta falta a casa do Infante Dom Pedro seu pay sem descendente legitimo, & perdidas nos que o erão, tres coroas: de Portugal, de Aragão, de Chipre. No dia de seu fallecimento lhe cantão as Religiosas hum nocturno, & missa. Está sepultada a senhora Dona Felippa na Sacristia do Mosteiro de Odivellas, aonde viveo recolhida de setete annos. Tem a sepultura metida na parede com este epitafio escrito num marmore vermelho.

Aqui jaz a Serenissima senhora Dona Felippa filha do Infante Dom Pedro, & de sua mulher Dona Isabel, neta del Rey Dom Ioão primeiro. Viveo, & morreo recolhida neste Convento.

No fim do seu livro escreverão as Religiosas daquelle tempo esta memoria.

Em a era de 493. a II. de Fevereiro dormio graciosamente em o Senhor, & jaz em Odivellas.

O Chronista Fernão de Pina nos seus manuscritos dexou tambem a memoria seguinte.

Anno 493. no principio de Fevereiro, falleceo a senhora Dona Felippa em Odivellas, mulher Santa, & discreta, & por ella tomarão d'oo preto as pessoas principaes do Reyno.

Em elogios dos Reys de Portugal de autor daquelle tempo, se lem estas palavras fallando da mesma senhora,

Sem cazar viveo muito virtuosamente, & acabou sua vida no mosteiro de Odivellas: muito recolhida Princesa: muito singular, em que avia muitas perfeições, & letrada, & mui virtuosa, a qual tresladou o livro do Padre S. Loureço Justiniano de latim em linguagem. E por sua devação foi em romaria a Santiago a pé, guiada mais por esforço de espirito, que por forças humanas, que a tam delicada natureza não erão dadas.

Isto he o que pude alcançar da senhora Dona Felippa. Servirá de breve noticia que baste a fazer dezejado hum elogio correspondente a tal Princesa. O seu discurso, que dexamos escrito, & a epistola dedicatoria a Abbadesa de Odivellas Dona Meicia fiquem por exemplares de seu animo. No primeiro debuxou a prudencia politica; & no segundo a Christam piedade que aquelle generoso peito recolhia. Inferiores são outros deliniamentos. Qual foi para aconselhar como Princesa, temos visto: ella mesma se retrattara capaz para exhortar prudẽtemẽte humilde. A dedicatoria à Abbadesa he a estampa em que se ve claramente esta verdade, & com ella terá fim esta noticia.

DEDICATORIA DA SENHORA

Dona Felippa á Abbadessa, & Religiofas
de Odivellas.

AS muitas graças, & bemfeitorias que de Nosso Senhor
Deos tenho recebidas a miude, me despertão que em este
tempo de merccer, de quanto lhe devo, o que puder sempre reco-
nheça com algũas obras. Mas assi som crecidas minhas cul-
pas, que para o cumprir das forças espirituaes, & corporaes
careço. Os dias passados veo a minhas mãos Mãdre, Senhora,
& devotas irmãs em Iesu Christo o original de hũ livro em Frã-
ces, & porque a elle em vos provectar algũa cousa servisse, quise
rao trasladar tornado em Portugues por mão de quem melhor
que eu escrevera, a qual cousa começada, vierom torvações que
disso me desviarem. Querendo mais da hi a tempo proseguir, se-
guiose nossa romaria em a era do Senhor de 90. ao jubileo
do Apostolo Santiago em Calisa, onde eu, & vos Mãdre, &
muito amiga com algũas irmãs de companhia fomos. E da vol-
ta assi se tornou o mundo que me pareceo o nom poderia bem es-
crever, se nom que soo de minha letra fosse. Deime a essa occupa-
ção, & como eu por meus peccados nom som a plaser de Deos,
tam pouco o som as obras minhas: corporal infirmitade me tor-
nou tanto que obra de hum mez, nom podia acabar em quatro
E sobre tudo porque nom som boa official em muitas partes vac-
a letra mui descontinuada, ás vezes farrinta, outras mais gros-
sa, de rabiscas a lugares, doutros assáz salimentos abastada. Sã-
to porem que as palavras, & sentenças do livro, verdadeiramen-
te som escritas. Recebé caridosamente meu fraco bem clar, dã-

dolhe de contrapeso a boa vontade minha, que em algumas cou-
 sas, ao menos para vos querer complazer, sem duvida se acha
 forte. Nom duvidei cō todas estas mingoas o apresentar em ser-
 viço a esta casa de Iesu Christo em que o servis, porque a materia
 delle he de tanto proveito, em que está todo o saber. Mas sem
 Christo que em elle mui principalmente se tratta, ficão todas as
 cousas sem sabedoria. Aqui estão de sua Concepção, Nascimento,
 Vida, Doctrina, Milagres, Paixom, Morte, Resurreiçom,
 Ascensom, enviamento do Santo Spirito, vinda ao juizo, para
 seres de sua gloria. Nascimento bendita, Vida, & Morte da Vir-
 gem Maria nossa Senhora sua Madre, Epistolas, & Evange-
 lhos do domingal, & ferial que rezas todo o anno, & outros,
 que segundo o costume da quella terra, que não diz qual he, al-
 lem dos que vsaes em quartas, & sextas feiras, com muitos ser-
 mcens pequenos, & alguãs grandes lendas das festas do Senhor
 & da Senhora, & inda em afim de comuns dos Santos, & fes-
 tas vorivas, alguns poucos. E porque a vista delectosamente
 occupe as imagens destas cousas figuradas, & aquellas que em
 o tempo antiguo forão dellas figura, ainda que nom som bem fei-
 tas, porque nom tive melhor pintor. Em afim tem hũa taboada
 por a, b, c, que resume acerca tudo o conteudo em o livro, de-
 monstrando onde se busque. Assi que a avondança de tantas bo-
 as materias, espero em vossa devoçom, que supra o defeito de
 minha fraca escriptura. Porque verdadeiramente onde de Iesu
 nesso Salvador Deos, & homem se falla, & de sua benta Ma-
 dre, nom ha fêl, que nom adoce, nom ha enxabido, a que nom dê
 sabor, nom ha fastio que nom tolha. Digoo nom porque o sinta,
 mas porque muito o desejo sentir, segundo leo, & ja vi que del-
 le sentindo comessava em esta vida de miserias a ver gesto do Pa-
 rayso.

51

rayso. Achares em algumas Epistolas, & Evangelhos muitas sentenças, ainda que em Portugues, duvidozas de entender. E certo eu tinha livros, louvores ao Senhor, & pessoas que poderiam insinarme a declaração dellas para alli as escrever: mas ouve por bem ante as assi deixar: porque a nós outras mulheres, pois avemos sempre de ser subjectas, mais convem teer as cousas por fee, que por sabedoria, & que ante as perguntemos a outrem, cá de nos mesmas as sabermos. Aqual cousa se nom tome por abatimento, que por certo eu o tenho por bemaventurança nossa, termos azo de sempre nos humildar, acordandonos com o Psalmista aonde diz: Bom he anim que me humildaste, cu abaxaste, para que aprenda tuas justificações. Ante vossa charidade pois este pequeno presente por serviço seu, vossa espiri- tual consolação, & algum tanto honesto temporal plaser seja pre- sentado, perdoando meus defectos, & avee de minha alma me- moria por amor de nosso Senhor Deos, a que plaza conservar vosso bem viver santamente a melhor o esforçando, que mere- çaes em a fim aver alegremente sua vizon bemaventurada: & anim com vosco (ainda que muito indigna) por sua infinda mi- sericordia della faça participante. Amen. escrita a 2. de De- zembro Era do Senhor de 491.

Disse a senhora Dona Felippa, que foi o Reyno de Portugal confirmado pello Papa a elRey Dom Afonso Henriquez. Na terceira parte da Mo- narchia Lusitana se resolveo ser este Papa Innocen- cio II. O Mestre Fr. Angelo Manrique nos Annaes Cistercienses repetindo os argumentos quenaquelle

*nos indi-
ces lati-
nos ad.
an. 1139
Marian.
lib. 10.
cap. 20.*

lugar se soltaraõ—Quer attribuir a Alexandre III. a primeira confirmação. Zurita, & Mariana dizem que Eugenio III. discipulo de nosso P. S. Bernardo foi o primeiro confirmador. A Innocencio II. antecessor delles, deve Portugal esta gloria no anno 1142 Tam antiquo he na Curia Romana aceitar-se, & confirmar-se nossa justiça. Bem merecia na occasião presente não dilatar-se.

Demostrasse a verdade deste ponto, suppondo outros infalíveis nas historias Portuguezas. He certo que el Rey Dom Afonso Henriquez fez feudatario este Reyno a S. Maria de Claraval em 28. de Abril do anno de Christo 1142. nesta escriptura diz el Rey que já antes disto tinha fogeito o mesmo Reyno. ao Apostolo S. Pedro, & a seus successores. A carta de fogação a S. Pedro de Roma tem a feita a 13. de Dezembro da Era 1180. a qual Era responde ao anno de Christo 1142. Anda porẽ errada a Era que hade ser a de 1179. que cahe no anno do Senhor 1141. Deu occasião ao erro do tresladador a cifra gottica na qual o numero oitenta se affina com hũ, L, & tres XXX. nesta forma LXXX. & o numero setenta, & nove cõ as mesmas letras, acrescentando hũ risco antes do ultimo X. com que val nove, & não dez, & he facil de esquecer a quem treslada, & assi fica corrente a data nesta forma Era M. CLXXIX. que vem a ser o anno de Christo 1141. & conforme a isto o mez de Dezembro em que se fez a Escriitura do feudo à Igreja Romana era do anno 1141. porque no Abril do
anno

anno seguinte de 1142. foyeitou elRey Dom Afonso o Reyno a Claraval, depois de o ter foyeito a S. Pedro de Roma, como alli declara.

Esta computação, & ordem de tempos confirmão escrituras dos Reynos de Castella referidas pello Padre Manrique, para que devamos a suas duvidas nossas certezas. He a primeira a doação do Emperador Dom Afonso VII. da Villa de Moreroela de Frades ao Conde Dom Poncio de Cabrera a 3. de Setebro da Era 1181. & a segunda adoação do mesmo Emperador a Martim Cides das aldeas de Cubo, & Cubeito a 4. de Outubro da Era 1175. Ambas ellas forão feitas estando o Emperador em Camora, & em ambas diz o notario serem feitas, *Tempore, quo Guido Romanae Ecclesiae Cardinalis Consilium Vallisoleti celebravit, & ad colloquium Regis Portugallis cum Imperatore venit.* No tempo em que Guido Cardeal da Igreja de Roma celebrou Consilio em Valladolid, & veio à pratica delRey de Portugal com o Emperador.

A primeira escriptura lançada na Era 1181. vem a cahir no anno do Senhor 1143. & a segunda da Era 1175. cahe no anno 1137. & conforme a isto ambas ellas andão erradas no tempo, porque a nenhũa daquelles annos pode conformar o Consilio do Cardeal Guido em Valladolid, & vistas delRey Dom Afonso de Portugal com seu primo o Emperador Dõ Afõso, que em hũa, & outra, está circunstanciado. Não ao anno de 1137. pois sabemos não ter elRey Dom Afonso ainda então titulo de Rey, que alcançou na batalha

batalha de Ourique anno 1139. No anno de 1143. não era tãbẽ possivel, porque no tal anno não achamos Cõsilio em Valladolid, nem assistencia do Emperador Dom Afonso nesta Villa. Na desgraça do erro da primeira doação cahio tambem o Mestre Fr. Antonio Yepes na historia de nosso Padre S. Bento, & Diogo de Colmenares na sua historia de Cegovia.

*Yepes cõt
7. in appẽ
dice.*

*Colmena
res. cap.*

15. §, 4.

Sãdoval

cap. 44.

• 45,

Sem duvida que as doações sobredittas são ambas do anno 1142. & assi os mezes de Setẽbro, & Outubro em que forão feitas, & estada do Emperador então em Comora vem muito corrẽtes a ser no proprio anno. Na Choronica deste Emperador, escritta por Sãdoval, achamos que assistio elle em Valladolid atẽ Maio de 1142. Partiria para esta Villa no mez de Novẽbro do anno passado de 1141. que atẽ os 5. deste mez lhe descubrio Sãdoval Escritturas feitas nas terras da Rioxa. Entraria em Valladolid por Dezembro, congregandosse na quelle lugar o Confilio pello Cardeal Guido nas mãos, ou pellas mãos, & via do qual o nosso Rey Dom Afonso, dizia a Innocencio segundo que lhe fogeitava o Reyno. E como a carta se fez em Dezembro, seria, ou estando Guido cà em Portugal de caminho para Valladolid, ou que el Rey se achou presente em Valladolid na quella junta, & de là escreveo a Innocencio. O certo he que a 28. de Abril do anno seguinte de 1142. estava el Rey já em Lamego aonde fez a fogueição a Claraval, & o Emperador seu primo se não

acha

acha tambem em Valladolid da quelle mez a diante. Passou sem falta a Camora aonde fez por Setembro, & Outubro as doações referidas. E como Dezembro era o vltimo mez do anno de 1141. & se assistio em Valladolid do Janeiro de 1142. ate Mayo nas vistas dos Reys, & no Confilio: da quelle Dezembro de 1141, até Setembro, & Outubro de 1142. tempo era bastante para a confirmação do Reyno vir de Roma. Chegada ella, & sabida nos Reynos de Castella, logo os notarios assinalaraõ a quelle anno, dizendo ser o mesmo em que o Cardeal Guido celebrara Confilio em Valladolid, & fora as praticas del Rey de Portugal com o Emperador. A não ser isto assi, impossivel parece consentir o Emperador a seus notarios, que dessem titulo de Rey a Dom Afonso, quando elle proprio lho contrariava, & impedia. O certo he que de Setembro da quelle anno adiante lhe derão em Castella titulo de Rey de Portugal *ad colloquium Regis Portugallis* por estar cõ firmado o Reyno pella Sè Apostolica, & approvada na quella curia a justiça com que Portugal se fez Reyno.

O Cardeal Guido, de que fallamos, devia ser o de Castello, o qual elleito Pontifice a 23. de Setembro de 1143. se chamou Celestino segūdo. Tinhaõ Innocencio mandado por legado a França no anno 1140. como escreve Baronio. Da quelle Rey-
Baronius ad annũ. 1140. & 1143.
 no passou a Hespanha, conforme a estas escrituras, & memorias de que Baronio não teve noticia,

& parece que com a satisfação que de sy deu nestas
legacias, partido de Hespanha, o elegeraõ
em Roma no anno a
pontado.

LA V S D E O.





